

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Nº 05/2025

Data: 12/12/2025

Às 09h00

<https://www.gov.br/compras/pt-br>

UASG:987915 – N.º Comprasnet 90005

**OBJETO: CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO NA
ESCOLA MUNICIPAL BENTO MOSSURUNGA.**

licitacao@telemacoborba.pr.gov.br

(42) 3127-8169 - DENISE





PROCESSO LICITATÓRIO – PROTOCOLO Nº 29061/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2025

PREÂMBULO

A Prefeitura de Telêmaco Borba, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração**, e sob a responsabilidade das Agentes de Contratação **Danielle Vieira Kuna Andrade, Denise Aparecida Mendes Maciel e Graziele Rodrigues Prestes Honorato** designadas pelo Decreto nº 29.909 de 18 de outubro de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que em atendimento ao Processo de Despesa nº 216 de 07 de outubro de 2025, e com a respectiva autorização do Exma. Prefeita, realizará a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Municipal nº. 29.214/23, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares, a realizar-se no local e horário a seguir:

INFORMAÇÕES GERAIS
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: DATA: 12/12/2025 HORÁRIO: 09:00h
UNIDADE COMPRADORA: 987915 - NÚMERO DA COMPRA: 90005
MODO DE DISPUTA: ABERTO
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: SISTEMA DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL – COMPRAS.GOV.BR
ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gov.br/compras/pt-br
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.
OBSERVAÇÃO: <u>Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.</u>

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO NA ESCOLA MUNICIPAL BENTO MOSSURUNGA**, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I), visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação.

1.2. O objeto desta licitação será por Lote, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I).

1.3. O lote é de **AMPLA DISPUTA**, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste Edital.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



2.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 349.636,48 (Trezentos e quarenta e nove mil, seiscentos e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos)** distribuído em **LOTE**, na forma indicada no Termo de Referência.

2.2. As despesas decorrentes desta licitação estão incluídas no orçamento da Prefeitura de Telêmaco Borba, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Ano	Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
2025	448	11	4	1027	34490510000000000000	104
2025	1192	11	4	1027	34490510000000000000	107

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.2. Os interessados em participar da licitação deverão atender às condições seguintes:

3.2.1. Credenciar-se previamente no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

3.2.2. Remeter, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;

3.2.3. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.2.4. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo Agente de Contratação de sua desconexão; e

3.2.5. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a exclusão do licitante do certame.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 e nos termos da Lei 14.133/2021.

3.6. Não poderão participar desta licitação:

3.6.1. Empresa cujo objeto social constante do estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Concorrência;



- 3.6.2.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.3.** O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando estes forem os elementos técnicos fundamentais de licitação que versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.4.** A empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.5.** A pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.6.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- 3.6.7.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e
- 3.6.8.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.6.9.** Cooperativas;
- 3.6.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº. 14.133, de 2021.
- 3.6.12.** O impedimento de que trata o item 3.6.11 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.6.13.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.3 e 3.6.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão.
- 3.6.14.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.6.15.** O disposto nos itens 3.6.3.e 3.6.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto



executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.6.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.6.17. A vedação de que trata o item 3.6.11. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO CONSÓRCIO

4.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, atendidas as condições previstas no art. 15, da Lei nº. 14.133/21 e no presente Edital.

4.2. A apresentação do Termo de Compromisso público ou particular de constituição de Consórcio, subscrito pelas consorciadas, deverá prever:

4.2.1. Indicação da empresa líder, que será responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

4.2.2. Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, das consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

4.2.3. Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada até o final da execução do contrato, sem prévia e expressa anuência do contratante, ficando a substituição de consorciado condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato;

4.2.4. Compromisso de que o prazo de duração do consórcio deverá ser igual ou maior do que o prazo de vigência da contratação decorrente desta licitação;

4.2.5. Compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros, bem como não terá denominação própria ou diferente das suas consorciadas;

4.2.6. Obrigações de cada uma das consorciadas, individualmente, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao serviço previsto.

4.3. A empresa consorciada fica impedida de participar isoladamente desta licitação, assim como de integrar mais de um consórcio.

5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO



- 5.1.** Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.
- 5.2.** As sessões serão processadas em dias úteis, no período das 09h às 11h15min e das 13h15min às 17h.
- 5.2.1.** Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, municipais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Boletim Oficial do Município que interfiram no horário de funcionamento do órgão licitante.
- 5.2.2.** Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao Agente de Contratação informar, através do Sistema, a data e horário para retomada da Concorrência.
- 5.2.3.** Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.
- 5.2.4.** Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.
- 5.3.** Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 5.2 poderão ser alterados, cabendo ao agente de contratação informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada da concorrência, através do Sistema.
- 5.4.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Municipal.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 6.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio eletrônico, através do endereço eletrônico: licitacao@telemacoborba.pr.gov.br, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.
- 6.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no sistema pelo Agente de Contratação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.
- 6.3.** A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo Agente de Contratação.
- 6.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 6.5.** Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.
- 6.6.** No caso de recebimento via e-mail, em horário estranho ao funcionamento oficial da unidade responsável pelo acompanhamento da licitação, os prazos estabelecidos neste subitem começarão a correr no primeiro dia e hora úteis subsequentes ao registrado na correspondência eletrônica.



7. DA VISITA TÉCNICA

7.1. A empresa interessada em participar do certame licitatório poderá realizar visita técnica no local onde será executado os serviços, examinando, tomando ciência do estado das instalações, características, quantidades e eventuais dificuldades para execução dos serviços;

7.1.1. A visita tem por finalidade avaliar as condições atualmente existentes e tornar registrado o pleno conhecimento das proponentes acerca das dificuldades para a execução do objeto e, conseqüentemente, assegurem que o preço ofertado pela licitante seja compatível com as reais necessidades da contratante;

7.1.2. A não realização da visita técnica, implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, posto que, não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento dessas informações;

7.1.3. O licitante que realizar a visita técnica deverá apresentar o Atestado de visita ao local do serviço a ser executado, fornecido pelo Servidor que acompanhou a visita, conforme Anexo IV.

7.1.4. O licitante que optar por não realizar a visita técnica deverá apresentar Declaração de pleno conhecimento do objeto da licitação (Anexo V);

7.1.5. A visita poderá ser realizada de segunda-feira a sexta-feira no horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00 às 17:00h, acompanhado pelo servidor Leonardo Canova Lima, até o quinto dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento pelo e-mail engleonardocanova@gmail.com ou pelo telefone (42) 3127-8407.

7.1.6. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



8.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 8.3 e 8.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

8.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

8.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

8.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



- 9.1.1. Valor (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e valor total do item;
- 9.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 9.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 9.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 9.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 9.10. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos nesse Edital.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 10.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 10.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 10.3.2. A classificação inicial da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



10.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

10.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.7. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR POR LOTE**, conforme definido neste Edital.

10.8. **A fase de lances se dará pelo valor total do LOTE. Após a conclusão da fase de lances a proposta readequada deverá ser anexada conforme Anexo do Modelo III deste Edital, contendo todos os itens que compõem o LOTE e seus respectivos valores unitários.**

10.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

10.12. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.13. MODO DE DISPUTA ABERTO

10.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.15. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.16. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.17. Encerrada a etapa anterior o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente;



10.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.20. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor original de sua proposta.

10.23. Em relação a itens para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.24. Nas condições acima, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.25. A melhor classificada nos termos do subitem anterior poderá encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática.

10.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema realizará automaticamente um sorteio para definir qual fornecedor será convocado na sequência para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº. 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.28.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



10.28.2. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme previsto no Decreto Municipal nº. 29210, de 2023;

10.28.3. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, nos termos do Decreto Municipal nº. 29211, de 2023.

10.28.4. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, nos termos do Decreto Municipal nº. 29.214, de 2023, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no Estado do Paraná;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº. 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.28.5. Caso a regra prevista na cláusula 10.28.4 deste Edital não solucione o empate, será realizado sorteio, nos termos da regulamentação municipal.

10.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado da classificação.

10.30. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.32. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo **de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.2. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.3. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.4. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14, da Lei nº. 14.133/2021, e na cláusula terceira deste



Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

11.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, também, de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será excluído, por ausência de condição de participação.

11.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.

11.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.10. A proposta de preços do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá conter:

11.10.1. Proposta de preços, contendo as informações do modelo do Anexo III deste Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação;

11.10.2. Preços unitários e totais, em real, em algarismo, com no máximo duas casas após a vírgula;

11.10.3. Constar quantidade de unidades para cada item; descrição detalhada do objeto - conforme o Edital: indicando, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente (quando for o caso); e descrição do objeto deve atender o disposto no ANEXO I do Edital, vinculando-se à licitante;

11.10.4. Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

11.11. As propostas readequadas, devem ser enviadas com os valores unitários com 2 (duas) casas decimais, sendo que o valor TOTAL do item não pode ser superior ao ofertado na etapa de lances, ou seja, só serão aceitas propostas que o valor unitário do item multiplicado pela quantidade, resulte em um valor TOTAL igual ou inferior ao ofertado na fase de lances.

11.11.1. Caso os valores estejam em desacordo com o item acima, o Agente de Contratação enviará via chat, os valores unitário e totais que serão considerados



para o item.

11.12. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

11.12.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata a cláusula 11.12, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.12.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.14. Erros no preenchimento da proposta ou da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta e/ou a planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

11.15. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.16. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.17. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

12 DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos abaixo e no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70, da Lei nº. 14.133, de 2021.

12.2. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

12.3. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, mediante solicitação e contado da solicitação do Agente de Contratação.

12.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA



a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

b) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

c) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

12.4.1. Os documentos constitutivos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.5. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

c) Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.6.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a) Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I) Publicados em Diário Oficial; ou

II) Publicados em Jornal; ou

III) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

b) O Balanço Patrimonial da Sociedade Anônima ou por Ações deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de Parecer de Auditor(es) Independente(s). O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no “Livro Diário” contendo identificação completa da empresa, de seu titular, e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento. Os Termos deverão estar registrados na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.

c) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, deverá apresentar cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

d) As empresas que utilizam o SPED – Sistema Público de Escrituração Digital somente estarão dispensados de apresentar balanços patrimoniais não registrados na Junta Comercial se fizerem prova da utilização da ECD – Escrituração Contábil Digital, acompanhado do recibo de entrega. Este documento é assinado digitalmente, o que supre



a ausência de assinatura no balanço apresentado na licitação.

e) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, o Balanço patrimonial e demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício.

12.6.1.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial dos Sócios no domicílio da pessoa física, conforme artigo 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12.6.1.2. Apenas serão aceitas certidões emitidas pelo TJDFR para as empresas sediadas no Distrito Federal, pois sua abrangência não inclui os demais processos de âmbito nacional.

12.6.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.6.2.1. Certidão de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro de seu prazo de validade;

12.6.2.2. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, consequentemente inscritos no CREA de origem, deverão apresentar, para celebração do contrato, visto junto ao CREA do Estado do Paraná, por força do disposto na Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265, de 15 de dezembro de 1979 do CONFEA.

12.6.2.3. O(s) proponentes(s) que, por ocasião da habilitação, apresentar(em) a documentação referida no item 12.6.2.2 fica(m) dispensado(s) de reapresentá-la na celebração do contrato.

12.6.2.4. Certidão de registro do Engenheiro e/ou Arquiteto Responsável (Pessoa Física) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro de seu prazo de validade;

12.6.2.5. Atestado de Capacidade Técnica **Profissional do Responsável Técnico Engenheiro e/ou Arquiteto**, que comprove experiência para o desempenho de atividade pertinente, equivalente ou superior ao objeto licitado, acompanhada da respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico, devidamente registrada na entidade profissional competente, CREA e/ou CAU, que deverá conter no mínimo o nome do profissional, a localização e a identificação do serviço executado e o quantitativo básico executado e seu respectivo Acervo Técnico, devidamente certificado pelo CREA e/ou CAU.

12.6.2.6. Atestado de Capacidade Técnica **Operacional da Proponente** que comprove experiência para o desempenho da atividade pertinente, equivalente ou superior ao objeto licitado acompanhada do respectivo Acervo Técnico, devidamente certificado pelo CREA e CAU, cujas parcelas de maior relevância e de valor significativo são as seguintes:

12.6.2.7. Execução de muro de arrimo com sistema estrutural em concreto armado e com alvenaria, ou de edificação em concreto armado e alvenaria, com área mínima de 50% da área do presente objeto, que totaliza 238,40 m².

12.6.2.8. Comprovação de possuir o responsável técnico exigido no item 12.6.2.4 em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica equivalente ou superior ao



objeto da licitação, cujo nome deverá constar na Certidão do CREA e/ou CAU: a ser feita da seguinte forma:

I) Tratando-se de sócio da empresa, a comprovação se fará mediante a verificação do seu nome no contrato social da empresa;

II) Tratando-se de empregado, a empresa deverá apresentar cópia da carteira de trabalho contendo anotações de contrato de trabalho ou cópia do livro de registro com as anotações do empregado;

III) Tratando-se de prestador de serviço, a comprovação se fará mediante a apresentação de contrato de prestação de serviço firmado entre o profissional e a empresa.

12.6.2.9. A não apresentação de qualquer dos documentos solicitados para comprovação da qualificação técnica importará na inabilitação da licitante por descumprimento do contido neste edital.

12.7. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, desde que todos os documentos estejam anexados no sistema (SICAF).

12.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.9. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.10. Será verificado se o licitante apresentou no sistema declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

12.11. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

12.12. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

12.13. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.14. A documentação poderá ser apresentada em original ou por cópia simples, por meio do sistema. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver



dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.15. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.16. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

12.17. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.18. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

12.19. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.20. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, quando:

a) Necessários para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante;

b) Para apuração de fato já existente à época da abertura do certame; ou

c) Destinados à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.

12.20.1. Os documentos complementares, em fase de diligências, terão o prazo de envio estabelecido pelo Agente de Contratação, via “chat”, estipulando preferencialmente, o prazo máximo de 30 (trinta) minutos.

12.21. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.22. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.23. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.24. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de **90 (noventa) dias** contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de **180 (cento e oitenta) dias** da sua expedição.

12.25. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.



12.26. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

12. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

12.1. Aceita a proposta e a(s) licitante(s) habilitada(s), a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) em sessão pública e o resultado do julgamento será divulgado no sistema.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº. 29.214, de 2023.

13.2. Quando o recurso apresentado for relativo ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação, a intenção de recorrer deverá ser registrada em campo próprio no sistema em até 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.

13.3. O prazo recursal será contado a partir da divulgação do resultado da etapa de habilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17, da Lei nº 14.133, de 2021, do julgamento das propostas.

13.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.6. Os recursos terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://telemacoborba.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais>.

14. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo VII.



14.2. A adjudicatária será convocada para assinatura do termo de contrato ou confirmação do recebimento da Nota de Empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

14.2.1. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo contratante, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

14.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

14.4. Na hipótese da cláusula acima, os licitantes remanescentes poderão ser convocados, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou retirar o instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.5. Caso nenhum dos licitantes aceite contratar nos termos previstos na cláusula 14.4, a Administração, observados o valor estimado, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato a contratante deverá consultar a regularidade da adjudicatária perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), o Cadastro do Município e o Cadastro de empresas punidas pelo TCE/PR e verificar a validade dos documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

14.7. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata a cláusula 14.6, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado mediante solicitação do contratado e apresentação de nota fiscal referente ao(s) serviço(s) prestado(s) no período devidamente atestados pelo fiscal/gestor de contrato.

15.2. A emissão da nota fiscal e os pagamentos serão efetuados em conformidade com o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência.

15.3. A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal eletrônica idêntica às informações contidas na nota de Empenho.

15.4. Deverá discriminar todos os tributos obrigatórios no corpo da nota fiscal.

15.5. Para o recebimento do pagamento a CONTRATADA deverá possuir conta corrente



jurídica em nome da empresa, com os mesmos dados do contrato/empenho.

15.6. Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, desde que devidamente executados e recebidos pela fiscalização conforme previsto em contrato.

15.7. Os pagamentos a CONTRATADA serão efetuados após observado todas as normas legais vigentes, obrigando-se a mesma, a manter os requisitos exigidos de habilitação no procedimento licitatório que precedeu a celebração do presente contrato/empenho.

15.8. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada no Anexo I - Termo de Referência, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e indenização pelos danos decorrentes.

15.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

15.10. A fiscalização reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os bens entregues não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas neste Edital.

15.11. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de valor ou a compensação financeira.

15.12. A Prefeitura de Telêmaco Borba poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

15.13. A Prefeitura de Telêmaco Borba fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

15.14. Para efeito da emissão da Nota Fiscal, o número de inscrição no CNPJ da Prefeitura do Município de Telêmaco Borba é 76.170.240/0001-04 e o endereço é Praça Dr. Horácio Klabin, 37, Centro, Telêmaco Borba, Estado do Paraná.

15.15. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, o valor devido será atualizado monetariamente através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), e acrescido de juros moratórios. A remuneração dos juros moratórios serão os mesmos aplicados a caderneta de poupança. Para apuração destes será considerado o período entre a data de seu vencimento, até a data do efetivo pagamento.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

16.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;



16.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

16.1.4. Deixar de entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o processo e/ou execução do contrato;

16.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) Deixar de apresentar amostra (quando aplicável); ou

e) Apresentar proposta ou amostra (quando aplicável) em desacordo com as especificações do edital.

16.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa;

16.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada (quando aplicável);

16.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2. Considera-se inexecução parcial, desde que o objeto ainda seja útil ao contratante:

a) o descumprimento de obrigação acessória;

b) a entrega em atraso do objeto contratado ou o retardamento da execução;

c) o descumprimento de cronograma; ou

d) a entrega parcial do objeto contratado em relação à quantidade ou às especificações e condições pré-determinadas.

16.3. Considera-se inexecução total:

a) o descumprimento da obrigação principal;

b) o cumprimento em atraso ou parcial da obrigação principal que a torne inconveniente ou desnecessária para a Administração;

c) a recusa injustificada do adjudicatário em assinar contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido em edital.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



17.1.1. Advertência;

17.1.2. Multa;

17.1.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Telêmaco Borba; e

17.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.2. Serão aplicáveis as sanções abaixo dispostas para as infrações administrativas cometidas pelos licitantes durante o processo licitatório:

17.2.1. **Multa**, de acordo com os seguintes percentuais:

17.2.1.1. De 0,5% do valor estimado da contratação, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.2.1.2. De 10% sobre o valor estimado, em caso de recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente;

17.2.1.3. De 20% sobre o valor estimado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa;

b) fraude à licitação;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, que será aplicada ao responsável em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4 a 16.1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, de acordo com a seguinte dosimetria:

a) deixar de entregar a documentação exigida: Pena – impedimento pelo período de até 6 meses.

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Pena – impedimento pelo período de até 6 meses.

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Pena – impedimento pelo período de até um ano.

d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração: Pena – impedimento pelo período de até um ano.

17.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, aplicável em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.7 a 16.1.11, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.4 a 16.1.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, de acordo com a seguinte dosimetria:

a) apresentar declaração ou documentação falsa: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até quatro anos.



b) fraudar a licitação: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até seis anos.

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até cinco anos.

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até seis anos.

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até seis anos.

f) para os itens 16.1.4 a 16.1.6 que justifiquem imposição de penalidade mais grave: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até três anos.

17.2.3.1. Serão aplicáveis as sanções abaixo dispostas para as infrações administrativas cometidas pelo contratado:

17.2.4. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, prevista no item 16.1.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

17.2.5. Multa, de acordo com os seguintes percentuais:

17.2.5.1. a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias corridos, contados do dia subsequente ao vencimento do prazo previsto neste contrato para o cumprimento da obrigação, termo em que poderá ser considerado descumprimento total da obrigação;

17.2.5.2. a) moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato:

b) ante ao descumprimento de obrigação acessória definida nesse instrumento contratual, até o limite de 07 (sete) dias corridos, contados do dia subsequente ao vencimento do prazo previsto neste contrato para o cumprimento da obrigação, termo em que poderá ser considerado descumprimento total da obrigação;

c) ante ao descumprimento de obrigação trabalhista, previdenciária ou ambiental, até o limite de 05 (cinco) dias, contados do dia subsequente ao vencimento do prazo previsto no contrato para a apresentação da documentação comprobatória, termo em que poderá ser considerado descumprimento total da obrigação.

17.2.5.3. A multa prevista no item 17.2.5.2., “a” incidirá sobre o valor da parcela, caso o contrato estabeleça o montante relativo à obrigação acessória.

17.2.5.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste contrato.

17.2.5.4.1. Compensatória, nos seguintes percentuais:

17.2.5.4.1.1. 20% sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

17.2.5.4.1.2. 20% sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;

b) prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;



- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

17.2.6. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas cláusulas 16.1.2, 16.1.3 e 16.1.4, deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, de acordo com a seguinte dosimetria:

a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: Pena – impedimento pelo período de até dois anos.

b) der causa à inexecução total do contrato: Pena – impedimento pelo período de até três anos.

c) deixar de entregar a documentação exigida pela Administração contratante: Pena – impedimento pelo período de até 6 meses.

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: Pena – impedimento pelo período de até um ano.

17.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas cláusulas 16.1.7 a 16.1.11, deste Edital, bem como as cláusulas 16.1.2, 16.1.3 e 16.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, respeitada a seguinte dosimetria:

a) apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até quatro anos.

b) praticar ato fraudulento na execução do contrato: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até seis anos.

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até cinco anos.

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até seis anos.

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até seis anos.

f) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, que justifique penalidade mais grave do que o impedimento de licitar: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de 3 a 4 anos.

g) der causa à inexecução total do contrato, que justifique penalidade mais grave do que o impedimento de licitar: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de 4 a 5 anos.

17.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 14.133, de 2021, e no Decreto Municipal nº. 29216, de 2023.



17.4. Quando da aplicação de advertência, o contratado deve ser notificado formalmente que a reiteração de conduta punida ensejará a aplicação de penalidade mais severa.

17.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.8. Na aplicação da sanção de advertência e multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.9. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. Finda a instrução, o acusado poderá apresentar alegações finais em 15 (quinze) dias úteis, contados de sua intimação.

17.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município.

17.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme

normas e orientações dos órgãos de controle.

17.12. São circunstâncias agravantes:

- a) a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
- b) o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;
- c) a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade; e
- d) a reincidência.

17.13. Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

17.14. Não prevalece a condenação anterior, para fins de reincidência:

- a) se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido prazo superior a 5 (cinco) anos;
- b) se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

17.15. São circunstâncias atenuantes:



- a) a primariedade;
- b) a conduta do contratado para evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
- c) a reparação do dano antes do julgamento; e
- d) confessar a autoria da infração.

17.15.1. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

17.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

17.17. A personalidade jurídica do licitante poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o licitante, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.18. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.19. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.20. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

18.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



18.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.8. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://telemacoborba.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais>.

18.9. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II – Memorial Descritivo /Orçamento/Cronograma;

ANEXO III - Modelo de Proposta de Preços.

ANEXO IV – Modelo de Atestado de Visita;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto da Licitação;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Obrigações;

ANEXO VII – Minuta do Termo de Contrato.

Telêmaco Borba, 03 de novembro de 2025.


DENISE APARECIDA
MENDES
MACIEL:047496079
08
2025.11.03 10:40:28
-03'00'

Denise Apª. Mendes Maciel
Agente de Contratação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Responsável pela elaboração: Leonardo Canova Lima

Matrícula: 11067

1. OBJETO

Prestação de serviços técnicos especializados para a execução de muro de arrimo na Escola Municipal Bento Mossurunga, localizada na Rua Pedro Viriato Parigot de Souza, s/nº – Bela Vista, com fornecimento de material e mão de obra, conforme Projetos Executivos, Planilhas Orçamentárias e Cronograma Físico-Financeiro.

ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UN.	VALOR TOTAL
Execução de muro de arrimo na Escola Municipal Bento Mossurunga	1	R\$ 349.636,48	R\$ 349.636,48

1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, de acordo com as diretrizes fixadas no Decreto Municipal nº. 29202, de 2023.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como especiais, conforme justificativa constante no item 8.1 deste Termo de Referência.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 8 (oito) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 76170240000104-0-000028 a 76170240000104-0-000043/2025;

II) Data de publicação no PNCP: 04/11/2024;

III) Id do item no PCA: 27108;

IV) Classe/Grupo: 1.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se melhor detalhada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Decreto Municipal nº. 29209, de 2023:

4.1.2. O fornecedor deverá apresentar um plano de gerenciamento de resíduos sólidos, conforme especificado no Decreto Municipal nº. 29209, de 2023 do Município de Telêmaco Borba, contemplando a coleta seletiva e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução do contrato. Esse plano deverá ser submetido e aprovado pelo órgão responsável antes do início da execução dos serviços.

4.1.3. O fornecedor deverá adotar medidas para a redução do consumo de recursos naturais, tais como água e energia, durante a execução do contrato, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº. 29209, de 2023, do Município de Telêmaco Borba. Para tanto, é requerido que o fornecedor apresente um plano de eficiência energética e hídrica, demonstrando as ações a serem implementadas com o intuito de promover a economia e o uso responsável desses recursos. Este plano deverá ser submetido e aprovado pelo órgão responsável antes do início da execução dos serviços.

4.2. Subcontratação

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual como um todo.

4.3. Garantia da contratação

4.3.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

4.3.2. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.3.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.3.4. O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

4.4. Vistoria

4.4.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado pelo servidor Leonardo Canova Lima, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.



4.4.2. A vistoria deve ser agendada após a publicação do edital, tendo como prazo máximo para vistoria, 5 dias antes da data da licitação. Esta vistoria deverá ser agendada pelo e-mail engleonardocanova@gmail.com, ou pelo telefone 3127-8407.

4.4.3. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.4.4. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.4.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.4.6. A vistoria poderá ser substituída, a critério do licitante, pelos seguintes documentos:

- a) declaração do representante legal da empresa de que conhece o local e as condições da realização da obra ou serviço;
- b) declaração do responsável técnico de que possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução

5.1.1. A contratada deverá fornecer material, mão de obra, máquinas e equipamentos necessários ao pleno desenvolvimento dos serviços;

5.1.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.3. Início da execução do objeto: 5 dias da emissão da ordem de serviço;

5.1.4. As etapas dos serviços a serem realizados, cronogramas e métodos devem seguir o que consta no Estudo Técnico Preliminar e no **Anexo I – Cronograma e Anexo II – Memorial Descritivo**.

5.1.5. O local de execução dos serviços é a Escola Municipal Bento Mossurunga, localizada na Rua Pedro Viriato Parigot de Souza, s/nº – Bela Vista.

5.1.6. As Normas (ABNT, NR's), manual ou instruções informadas fazem parte integrante da descrição, as quais deverão ser observadas e executadas pelo contratado, independente de transcrição no presente Termo.

5.1.7. Todos os projetos estão gravados em mídia digital, assim como em vias físicas anexadas ao processo, que ficarão disponíveis ao vencedor da licitação.

5.2. Condições de Execução/Vigência

5.2.1. Prazo de execução de 3 meses;

5.2.2. O prazo de vigência da contratação é de 8 meses contados a partir da assinatura do Contrato ou instrumento semelhante, prorrogável conforme art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.3. Garantia e qualificação técnica

5.3.1. O prazo de garantia para todos os serviços executados deste termo de referência e projetos deverá ser de no mínimo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de emissão



do Termo de Recebimento Definitivo, conforme Artigo 618 – Lei 10406/02, do Código Civil Brasileiro (o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo, vícios ou defeitos ficando responsável por todos os encargos decorrentes).

5.3.2. Para o atendimento satisfatório da necessidade do Município e, conforme prática usual do mercado para o objeto do ETP em anexo, são necessários os seguintes requisitos para a contratação:

5.3.2.1. Certidão de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro de seu prazo de validade.

5.3.2.2. Atestado de Capacidade Técnica Profissional do Engenheiro e/ou Arquiteto, que comprove experiência para o desempenho da atividade pertinente, equivalente ou superior ao objeto licitado acompanhada da respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico, devidamente registrada na entidade profissional competente, CREA e/ou CAU, que deverá conter no mínimo o nome do profissional, a localização e a identificação da obra ou serviço executado e o quantitativo básico executado e seu respectivo Acervo Técnico.

5.3.2.2.1. Execução de muro de arrimo com sistema estrutural em concreto armado e com alvenaria, ou de edificação em concreto armado e alvenaria, com área mínima de 50% da área do presente objeto, que totaliza 238,40 m².

5.3.2.3. Certidão de registro do Responsável Técnico (Pessoa Física) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro de seu prazo de validade.

5.3.2.4. Comprovação de possuir, em seu quadro permanente de pessoal, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica equivalente ou superior ao objeto deste termo de referência, cujo nome deverá constar na Certidão do CREA e/ou CAU:

5.3.2.4.1. Tratando-se de sócio da empresa, a comprovação se fará mediante a verificação do seu nome no contrato social da empresa;

5.3.2.4.2. Tratando-se de empregado, a empresa deverá apresentar cópia da carteira de trabalho contendo anotações de contrato de trabalho ou cópia do livro de registro com as anotações do empregado;

5.3.2.4.3. Tratando-se de prestador de serviço, a comprovação se fará mediante a apresentação de contrato de prestação de serviço firmado entre o profissional e a empresa.

5.3.3. Os serviços deverão ser executados conforme a regulamentação das normas ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

5.3.4. Os proponentes devem ter a capacidade financeira para realizar o trabalho proposto.

5.3.5. Os proponentes devem ser capazes de cumprir o prazo necessário para a conclusão do projeto.

5.4. Obrigações Gerais

5.4.1. DA CONTRATADA

5.4.1.1. Obedecer às especificações, observando a qualidade e prazos exigidos neste termo de referência;



- 5.4.1.2.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, por sua culpa ou dolo durante a execução do contrato, não eximindo sua responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento por ventura efetuado pelo contratante;
- 5.4.1.3.** Realizar os serviços no local indicado, devendo fornecer todos os materiais e mão de obra necessária para a execução dos serviços;
- 5.4.1.4.** Realizar os serviços conforme orientação do técnico responsável da Secretaria Municipal de Educação e do engenheiro fiscal da obra;
- 5.4.1.5.** A contratada deverá enviar seus técnicos devidamente identificados, com crachá e uniformizados, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's;
- 5.4.1.6.** Caso haja defeitos de acabamento originados pela contratada, estes deverão ser refeitos por esta, sem ônus para o Município;
- 5.4.1.7.** A coordenação dos trabalhos será executada por profissionais habilitados e especializados, com registro no CREA e/ou CAU, os quais deverão ser os mesmos indicados pela Contratada como integrantes da sua equipe técnica;
- 5.4.1.8.** Será admitida a participação de outros profissionais, além dos declarados como responsáveis técnicos, desde que em caráter complementar e fornecidas as respectivas ARTs e/ou RRTs, abrangendo os serviços executados;
- 5.4.1.9.** Obter todas as licenças e aprovações necessárias ao desenvolvimento dos serviços contratados, perante órgãos municipais, estaduais, e federais, pagando emolumentos e taxas correspondentes, observando as leis, regulamentos e códigos de posturas;
- 5.4.1.10.** Cumprir quaisquer outras formalidades que vierem a ser necessárias e ao pagamento de custo e multas porventura impostas por autoridades municipais, estaduais e federais;
- 5.4.1.11.** Antes de iniciar os trabalhos, deverá providenciar as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) no CREA e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRTs) relativas aos serviços objeto deste termo, entregando ao Fiscal da Obra a via do proprietário devidamente quitada;
- 5.4.1.12.** Respeitar rigorosamente, no que se refere a todos os profissionais envolvidos nos serviços, a legislação vigente sobre tributos, trabalho segurança, previdência social e acidentes de trabalho, por cujos encargos se responsabilizará;
- 5.4.1.13.** Realizar, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho de seus empregados, os exames médicos exigidos, apresentando os respectivos comprovantes anualmente;
- 5.4.1.14.** Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais a serem utilizados na execução dos serviços até o local indicado pela contratante, como também pelos custos a ele inerentes;
- 5.4.1.15.** Responsabilizar-se pela guarda dos materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços;
- 5.4.1.16.** Fornecer todas as ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços em perfeitas condições de uso;



- 5.4.1.17.** Providenciar para que os materiais, mão-de-obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil no local de execução dos serviços;
- 5.4.1.18.** Todos os materiais, equipamentos e instalações deverão estar de acordo com os regulamentos de proteção contra incêndio, especialmente os isolamentos térmicos que deverão ser feitos de material incombustível ou auto extingüível;
- 5.4.1.19.** Comunicar imediatamente à fiscalização quaisquer ocorrências de fato anormal ou extraordinário que ocorra no local dos serviços;
- 5.4.1.20.** Evitar as interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos serviços;
- 5.4.1.21.** Manter limpo, livre e desimpedidos de sujeiras e restos de materiais, os locais de realização dos serviços, bem como todos os acessos e demais dependências das edificações utilizadas;
- 5.4.1.22.** Realizar levantamento prévio, certificando-se que não haverá danos a outras instalações existentes (elétrica, hidráulica, entre outras) para instalação ou realização dos serviços;
- 5.4.1.23.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto contratado, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados durante o prazo de garantia dos materiais ou serviços;
- 5.4.1.24.** Assumir a imediata reparação, restaurando as condições originais da edificação se ocorrer qualquer dano ou avaria, nos locais onde serão executados os serviços, bem como nas demais dependências e acessos à área de trabalho;
- 5.4.1.25.** As demais obrigações deverão proceder conforme memorial descritivo em anexo.

5.4.2. DA CONTRATANTE

- 5.4.2.1.** Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas;
- 5.4.2.2.** Prover a contratada nome e telefone dos responsáveis pelo recebimento e aceite dos serviços;
- 5.4.2.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o serviço pactuado;
- 5.4.2.4.** Recusar o serviço na hipótese de desconformidade com as especificações solicitadas;
- 5.4.2.5.** Comunicar por escrito à contratada, quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido;
- 5.4.2.6.** Comunicar por escrito à contratada, o não recebimento do serviço, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência ou na proposta apresentada;
- 5.4.2.7.** Exercer a fiscalização dos serviços mediante técnico e engenheiro designado pela Secretaria Municipal de Educação;
- 5.4.2.8.** Notificar à contratada qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços, através de documentação formal;



5.4.2.9. As demais obrigações deverão proceder conforme projetos executivos em anexo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 29.216, de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e Decretos Municipais nº. 29.203 e 29.216, ambos de 2023).

6.7. O fiscal técnico do contrato, Priscila dos Santos Moreira, matrícula 10050, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, Leonardo Canova Lima, matrícula 11067, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

6.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8. O fiscal administrativo do contrato, Altevir Montanini, matrícula 10487, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal técnico do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.12. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.



6.12.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto

7.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pela comissão de fiscalização, que será composta pelo fiscal técnico Priscila dos Santos Moreira, matrícula 10050, pelo fiscal administrativo do contrato, Altevir Montanini, matrícula 10487 e pelo gestor do contrato Leonardo Canova Lima, matrícula 11067, mediante termo detalhado, quando da execução do objeto.

7.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem à parcela a ser paga.

7.1.3. O fiscal do contrato, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.1.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.1.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.1.6. A fiscalização não efetuará o ateste da última medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.1.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.1.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor de contrato, mediante termo detalhado elaborado com fundamento no relatório do fiscal, que ateste o cumprimento das obrigações contratuais, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.1.10. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo



contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

7.1.11. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.1.12. Emitir termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.1.13. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.1.14. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.1.15. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.16. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.1.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 07 (sete) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



7.2.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.3.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR (INPC) de correção monetária.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. Para o pagamento a contratada deverá possuir conta corrente jurídica (em nome da empresa), com os mesmos dados da ata/contrato;

7.4.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.5. Serão realizadas medições parciais conforme os serviços forem corretamente executados e aprovados pela fiscalização;

7.5. O pagamento será realizado mensalmente de acordo com o cronograma de execução;

7.6. Para pagamentos das medições conforme o cronograma físico-financeiro, a contratada deverá fornecer os seguintes documentos:

7.6.1. Primeira medição:

- 7.6.1.1.** Nota fiscal;
- 7.6.1.2.** Folha de medição nº ...;
- 7.6.1.3.** Ordem de serviço;
- 7.6.1.4.** Declaração do gestor de contratos;
- 7.6.1.5.** Alvará de construção/ampliação e/ou reforma;
- 7.6.1.6.** ART e/ou RRT referente a projetos da obra;
- 7.6.1.7.** ART e/ou RRT do responsável pela execução da obra;
- 7.6.1.8.** ART e/ou RRT do responsável pela fiscalização da obra;
- 7.6.1.9.** Matrícula CNO da obra;
- 7.6.1.10.** Diário de obras;
- 7.6.1.11.** Relação de funcionários;
- 7.6.1.12.** Ficha de registro;
- 7.6.1.13.** Folha de pagamento;
- 7.6.1.14.** Cartões ponto dos funcionários;



- 7.6.1.15. Rescisão de contrato se houver;
- 7.6.1.16. Cópia da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) da categoria;
- 7.6.1.17. Declaração do Fiscal de que os pagamentos dos funcionários estão de acordo com a legislação vigente e CCT;
- 7.6.1.18. Conectividade social;
- 7.6.1.19. GFIP;
- 7.6.1.20. SEFIP;
- 7.6.1.21. Guia INSS quitada/restituição - RFB E REL. COMP;
- 7.6.1.22. GRF – Guia de recolhimento do FGTS;
- 7.6.1.23. CND Municipal;
- 7.6.1.24. CND Estadual;
- 7.6.1.25. CND Federal;
- 7.6.1.26. CND FGTS – CRF;
- 7.6.1.27. CND Previdenciária;
- 7.6.1.28. CND Trabalhista.

7.6.2. Medições intermediárias:

- 7.6.2.1. Nota fiscal;
- 7.6.2.2. Folha de medição nº;
- 7.6.2.3. Matricula CNO da obra;
- 7.6.2.4. Diário de obras;
- 7.6.2.5. Relação de funcionários;
- 7.6.2.6. Ficha de registro;
- 7.6.2.7. Folha de pagamento;
- 7.6.2.8. Cartões ponto dos funcionários;
- 7.6.2.9. Rescisão de contrato se houver ;
- 7.6.2.10. Declaração do Fiscal de que os pagamentos dos funcionários estão de acordo com a legislação vigente e CCT;
- 7.6.2.11. Conectividade social;
- 7.6.2.12. GFIP;
- 7.6.2.13. SEFIP;
- 7.6.2.14. Guia INSS quitada/restituição - RFB E REL. COMP;
- 7.6.2.15. GRF – Guia de recolhimento do FGTS;
- 7.6.2.16. CND Municipal;
- 7.6.2.17. CND Estadual;
- 7.6.2.18. CND Federal;
- 7.6.2.19. CND FGTS – CRF;
- 7.6.2.20. CND Previdenciária;
- 7.6.2.21. CND Trabalhista.

7.6.3. Última medição:

- 7.6.3.1. Nota fiscal;
- 7.6.3.2. Folha de medição nº ...;



- 7.6.3.3. Declaração do gestor de contratos;
 - 7.6.3.4. Matrícula CNO da obra;
 - 7.6.3.5. CND da obra junto ao INSS;
 - 7.6.3.6. Termo de recebimento provisório;
 - 7.6.3.7. Diário de obras;
 - 7.6.3.8. Relação de funcionários;
 - 7.6.3.9. Ficha de registro;
 - 7.6.3.10. Folha de pagamento;
 - 7.6.3.11. Cartões ponto dos funcionários;
 - 7.6.3.12. Rescisão de contrato se houver;
 - 7.6.3.13. Declaração do Fiscal de que os pagamentos dos funcionários estão de acordo com a legislação vigente e CCT;
 - 7.6.3.14. Conectividade social;
 - 7.6.3.15. GFIP;
 - 7.6.3.16. SEFIP;
 - 7.6.3.17. Guia INSS quitada/restituição - RFB E REL. COMP;
 - 7.6.3.18. GRF – Guia de recolhimento do FGTS;
 - 7.6.3.19. CND Municipal;
 - 7.6.3.20. CND Estadual;
 - 7.6.3.21. CND Federal;
 - 7.6.3.22. CND FGTS – CRF;
 - 7.6.3.23. CND Previdenciária;
 - 7.6.3.24. CND Trabalhista.
- 7.6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.6.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, tendo em vista que o objeto se trata de serviço especial de engenharia, conforme Artigo 6º, Inciso XXI, Alínea b da Lei nº 14.133/2021.



9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 349.636,48 (trezentos e quarenta e nove mil, seiscentos e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos em anexo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O pagamento das despesas decorrentes de contratação oriunda da presente licitação correrá, mediante a emissão de Nota de Empenho, a conta de recursos consignados nas dotações orçamentárias:

Ano	Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
2025	448	11	004	1027	3449051	104
2025	1192	11	004	1027	3449051	107

Telêmaco Borba, 04 de agosto de 2025.

11. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

ÁREA TÉCNICA:

Nome Servidor: Leonardo Canova Lima

Matrícula: 11067

Cargo/função: Engenheiro Civil

Assinatura: _____

ÁREA REQUISITANTE:

Nome Servidor: Édina de Fátima Batista Leal Medalia

Matrícula nº: 8361

Cargo/função: Chefe da Divisão de Administração de Ensino

Assinatura: _____

12. ANUÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

De acordo com o Termo de Referência elaborado:

Nome da autoridade: Eros Danilo Araújo

Cargo/função: Secretário Municipal de Educação

Assinatura: _____



APÊNDICE I DO ANEXO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este documento consiste em Estudo Técnico Preliminar – ETP, da etapa de planejamento da contratação, que servirá para avaliar a viabilidade da contratação de serviços técnicos especializados para a execução de muro de arrimo na Escola Municipal Bento Mossurunga, com fornecimento de material e mão de obra, e embasar o Termo de Referência, conforme disposto na Lei nº. 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº. 29201, de 2023.

1.2. Este Estudo Técnico Preliminar tem como objetivos:

- a) Identificar a necessidade da área demandante;
- b) Comparar soluções disponíveis no mercado (vantagens e desvantagens);
- c) Atestar a viabilidade e exequibilidade técnica, econômica, financeira e ambiental da pretensão contratual;
- d) Preparar informações para a elaboração do projeto básico.

1.3. A seguir o cumprimento dos requisitos mínimos necessários para este ETP, nos termos do Decreto Municipal nº. 29201, de 2023.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a contratação de serviços de engenharia para a reconstrução do muro de arrimo na Escola Municipal Bento Mossurunga. A estrutura de contenção anterior sofreu uma queda e embora o talude remanescente se encontre atualmente estabilizado, a ausência de um muro projetado e executado adequadamente cria uma condição de risco, além de impossibilitar o uso de uma área pela instituição. A execução da obra é uma medida corretiva e de segurança essencial para restaurar a funcionalidade do espaço e, principalmente, prevenir futuros acidentes. Esta contratação irá promover:

2.1.1. Segurança estrutural, com a implementação de uma solução de engenharia, que elimina o risco de um novo colapso e garante a estabilidade permanente da área.

2.1.2. Ampliação da área útil, pois com um novo muro e com a execução do aterro, a escola ganhará um platô plano, seguro e totalmente integrado às áreas de convivência existentes.

2.1.3. Criação de um novo espaço pedagógico e de lazer, já que a nova área poderá ser usada como pátio gramado, permitindo aulas ao ar livre, projetos de meio ambiente, práticas esportivas e, fundamentalmente, um local seguro e adequado para a recreação e socialização dos alunos.

2.1.4. Impacto positivo no bem-estar dos alunos da instituição, garantindo um ambiente seguro, com espaços amplos e adequados para o lazer e aprendizado, impactando diretamente na saúde mental e no desenvolvimento social e cognitivo dos estudantes.

2.1.5. A nova estrutura se apresenta como uma solução definitiva que resolve o problema de forma segura e eficiente, com baixa necessidade de manutenção futura.



2.2. Os projetos executivos, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro foram elaborados pelo servidor Leonardo Canova Lima, Engenheiro Civil, CREA-PR 181.270/D, que compõe o corpo técnico da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

3.2. ID PCA no PNCP: 76170240000104-0-000028 a 76170240000104-0-000043/2025;

3.3. Data de publicação no PNCP: 04/11/2024;

3.4. Id do item no PCA: 27108;

3.5. Classe/Grupo: 1.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Para a realização do levantamento de mercado, o primeiro passo é identificar o problema que está sendo resolvido pela presente contratação, que consiste da necessidade pela execução de um sistema de contenção para um talude existente na Escola Municipal Bento Mossurunga. Isso se deve ao fato de um desmoronamento que ocorreu ocasionado por uma chuva bastante intensa, que rompeu o muro existente, causando um desmoronamento. A área está devidamente isolada e o talude segue estabilizado, entretanto uma solução definitiva se faz necessária para garantir a segurança da comunidade escolar, assim como para garantir uma nova área que poderá ser usada pela instituição. Para isso foram propostas 3 soluções, através de consultas de mercado realizada por busca de contratações similares em outros municípios, que serão analisadas para determinar qual a solução mais adequada para o caso em questão.

4.2. PRIMEIRA SOLUÇÃO: Execução direta da construção da contenção, através da compra de materiais e uso da mão de obra disponível no quadro próprio da Administração.

4.2.1. Vantagens: Redução de custos diretos, através da eliminação do BDI, assim como pela compra de materiais em escala, controle total sobre cronograma de todos os processos pela utilização do quadro próprio de pessoal, padronização interna e rapidez para casos emergenciais, possibilidade de aproveitamento de recursos e estoques existentes.

4.2.2. Desvantagens: Necessidade de equipe técnica qualificada, risco de não conformidade técnica, riscos trabalhistas e de segurança, responsabilidade sobre a execução e sobre os riscos integralmente por parte da prefeitura, dificuldade de manutenção nos momentos posteriores à execução, pela ausência de uma garantia de contrato, dificuldades com cumprimento de prazo, caso a equipe seja desviada para outras demandas.

4.2.3. Observações: Esta solução exige mão de obra especializada que o município não dispõe, além de causar transtornos em relação à aquisição de materiais, pois o município não possui pregão vigente para aquisição de materiais de construção na quantidade



necessária. Desta forma, esta solução se mostra ineficaz, por apresentar problemas tanto para a aquisição dos materiais, quanto para a execução.

4.3. SEGUNDA SOLUÇÃO: Contratação de empresa para execução da contenção com uso de gabião.

4.3.1. Vantagens: O gabião possui alta permeabilidade, que garante um alívio de cargas hidrostáticas provenientes no nível da água do solo, dispensando sistemas complexos de drenagem e qualquer tipo de impermeabilização, apresenta fácil adaptação ao terreno, tanto para a base preparada quanto para geometrias curvas, execução bastante simples, rápida execução, sem necessidade de aguardar o período de cura do concreto, como seria o caso de execução de muro de arrimo.

4.3.2. Desvantagens: Necessidade de mão de obra especializada, necessidade de mais espaço e maior movimentação de terra, já que se trata de um sistema por gravidade, tem que ter uma base mais alargada, tendo o uso limitado em divisas e limites dos terrenos, que é o caso.

4.3.3. Observações: Foi elaborado projeto preliminar e planilha orçamentária para o estudo desta solução, que seguem anexos a este estudo, onde foi calculado um valor de R\$ 543.225,46, sendo que o valor referente à movimentação de terra e da execução do gabião em si totalizam R\$ 435.832,92.

4.4. TERCEIRA SOLUÇÃO: Contratação de empresa para execução da contenção em muro de arrimo com estrutura de concreto armado.

4.4.1. Vantagens: Apresenta alta resistência e durabilidade, capaz de suportar grandes quantidades de carga, otimização do espaço, devido às menores dimensões necessárias da base, por se tratar de sistema estrutural com fundações e não sistema por gravidade, mão de obra disponível em maior quantidade pelo menor nível de complexidade em relação a outros métodos, exige mão de obra com menor nível de qualificação técnica.

4.4.2. Desvantagens: Apresenta nível de permeabilidade muito menor que outros métodos, estando submetido a altas cargas hidrostáticas, exigindo sistema de drenagem bem dimensionado, processo construtivo mais lento e complexo, devido às diversas etapas que exige, como escavação, montagem de fôrmas, montagem de armaduras, concretagem e cura do concreto.

4.4.3. Observações: Foi elaborado projeto preliminar e planilha orçamentária para o estudo desta solução, que posteriormente foram detalhados com a elaboração dos projetos executivos e seguem anexos a este estudo. Foi calculado um valor de R\$ 349.636,48, sendo que o valor referente à execução do muro de arrimo em si totaliza R\$ 223.462,54.

4.5. CONCLUSÃO: Para a elaboração do estudo de mercado foram analisadas as soluções adotadas por diferentes municípios, através de consulta realizada no portal do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e em todos os casos verificados, os municípios adotaram a contratação dos serviços para execução de contenção, sendo utilizados ambos os métodos de gabião ou muro de arrimo em concreto armado. Os municípios de Quedas do Iguaçu-PR, através da Concorrência nº 02/2025, e de Montes Claros-MG, através da Concorrência nº 01/2025, adotaram a solução de execução de muro de arrimo em concreto armado, enquanto os municípios de Laranjeiras do Sul-PR, através da

Concorrência nº 02/2025, e de Wenceslau Braz-PR, com participação da Companhia de Habitação do Paraná (COHAPAR), através da Licitação COHAPAR nº 26/2025, adotaram a solução de execução de contenção com uso de gabião.

O uso de gabião é bastante viável para alguns casos específicos, principalmente para pequenos desníveis. Por se tratar de um sistema de contenção por gravidade, precisa ter uma base com dimensões elevadas, de maneira que para que possa conter taludes que apresentem maiores desníveis, o volume de gabião necessário cresce muito, se tornando uma solução bastante cara. Como o caso aqui estudado apresenta desníveis de até 5,90 m, o custo da solução com uso de gabião se mostrou bastante elevado. Desta forma, após analisar as soluções propostas para o problema apresentado, principalmente no que tange as vantagens e desvantagens de cada uma, é evidente que a TERCEIRA SOLUÇÃO é a mais adequada, por manter a tipologia construtiva existente na edificação, pelo ganho do espaço com a esbeltez do método e principalmente pelo custo bastante reduzido quando comparado com a segunda solução.

5. DESCRIÇÃO DO OBJETO/SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Conforme justificativa apresentada na cláusula quarta deste ETP, a solução definida consiste na execução de um muro de arrimo em concreto armado, com fechamento em alvenaria estrutural de blocos de concreto, incluindo os elementos necessários de fundação, superestrutura e sistema de impermeabilização. A solução adotada visa garantir a estabilidade do terreno, a segurança da área contida e a durabilidade da obra frente às condições de uso. Maiores detalhes sobre os métodos executivos, com a descrição de todos os serviços que contemplam a construção do muro estão disponíveis no Memorial Descritivo que segue anexo a este estudo.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO

6.1. A estimativa de quantidades foi realizada baseada nos projetos executivos e fazem parte da planilha orçamentária, que foi confeccionada pelo servidor Leonardo Canova Lima, Engenheiro Civil, CREA-PR 181.270/D, que compõe o corpo técnico da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba.

6.2. Os projetos, memoriais de cálculo e a planilha orçamentária seguem anexos a este estudo.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS E DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO

7.1. Nos termos da cláusula terceira deste Estudo Técnico Preliminar – ETP, a solução identificada apresenta o valor de R\$ 349.636,48, conforme planilha orçamentária em anexo.

7.2. O Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia contratados e



executados com recursos e orçamentos da Administração Pública. Dentre os critérios estabelecidos estão as referências de custos unitários que devem ser utilizadas, que para o caso de obras e serviços de engenharia, com exceção dos serviços de obras de infraestrutura de transportes, deve ser utilizado o Sinapi – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil. No caso de obras de infraestrutura de transportes, deve ser utilizado o Sicro – Sistema de Custos Referenciais de Obras.

Para as circunstâncias que não forem contempladas no Sinapi ou no Sicro, é possível realizar o levantamento de custos unitários em outras bases de dados aprovadas por órgãos ou entidades da administração pública federal, em sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado.

Desta maneira, para a elaboração do orçamento que irá servir de referência para a obra da construção do muro de arrimo da Escola Municipal Bento Mossurunga, além do SINAPI, também foram utilizadas referências do banco de dados ORSE (Orçamento de Obras de Sergipe), além de composições unitárias próprias elaboradas com base em cotações de mercado.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O método construtivo definido como a melhor solução para a execução da contenção da Escola Municipal Bento Mossurunga é constituído de infraestrutura de concreto armado para os elementos da fundação, como estacas, blocos de coroamento e vigas baldrame, assim como para os elementos da superestrutura, como pilares e vigas. Os serviços e insumos que constituem a solução definida são correlatos e devem ser executados pela mesma empresa, caso contrário, poderia implicar em uma complexa e desnecessária demanda para os fiscais contratuais, uma vez que os serviços deixariam de apresentar um padrão de qualidade, gerando, inclusive, ingerência entre as diversas empresas, caso os objetos de cada uma das etapas fossem divididos em lotes independentes.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Para o atendimento satisfatório da necessidade do Município e, conforme prática usual do mercado para o objeto deste Estudo Técnico Preliminar – ETP, são necessários os seguintes requisitos para a contratação:

9.1.1. Certidão de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro de seu prazo de validade;

9.1.2. Atestado de Capacidade Técnica Profissional do Engenheiro Civil e/ou Arquiteto, que comprove experiência para o desempenho da atividade pertinente, equivalente ou superior ao objeto licitado acompanhada da respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico, devidamente registrada na entidade profissional competente, CREA e/ou CAU, que deverá conter no mínimo o nome do profissional, a localização e a identificação da obra ou serviço executado e o quantitativo básico executado e seu respectivo Acervo Técnico;



9.1.2.1. Execução de muro de arrimo com sistema estrutural em concreto armado e com alvenaria, ou de edificação em concreto armado e alvenaria, com área mínima de 50% da área do presente objeto, que totaliza 238,40 m².

9.1.3. Certidão de registro do Responsável Técnico (Pessoa Física) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro de seu prazo de validade;

9.1.4. Comprovação de possuir, em seu quadro permanente de pessoal, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica equivalente ou superior ao objeto deste termo de referência, cujo nome deverá constar na Certidão do CREA e/ou CAU:

9.1.4.1. Tratando-se de sócio da empresa, a comprovação se fará mediante a verificação do seu nome no contrato social da empresa;

9.1.4.2. Tratando-se de empregado, a empresa deverá apresentar cópia da carteira de trabalho contendo anotações de contrato de trabalho ou cópia do livro de registro com as anotações do empregado;

9.1.4.3. Tratando-se de prestador de serviço, a comprovação se fará mediante a apresentação de contrato de prestação de serviço firmado entre o profissional e a empresa.

9.2. Os serviços deverão ser executados conforme a regulamentação das seguintes normas técnicas:

9.2.1. Resolução Estadual nº 162/2005 SESA – Centros de Educação Infantil;

9.2.2. Resolução Estadual nº 107/2018 SESA – Instituições de Ensino Fundamental;

9.2.3. Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros do Paraná;

9.2.4. NPAs, NPTs e Orientações Técnicas do Corpo de Bombeiros do Paraná;

9.2.5. Legislação Ambiental;

9.2.6. Demais legislações específicas no que se refere à estrutura física e espaço destinado a pleno funcionamento da Unidade Escolar.

9.3. Os proponentes devem ter a capacidade financeira para realizar o trabalho proposto.

9.4. Os proponentes devem, ser capazes de cumprir o prazo necessário para a conclusão do projeto.

10. CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES E/OU CORRELATAS

10.1. Não existem contratos vigentes que poderão ser correlatos e interdependentes ao objeto de estudo deste ETP.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. O principal resultado pretendido e o problema que deve ser resolvido com a presente contratação consiste em reconstruir a contenção da Escola Municipal Bento Mossurunga, devido à um desmoronamento que ocorreu aos fundos da quadra da instituição. A área segue estável e isolada, mas a reconstrução se faz necessária para



solucionar o ocorrido, assim como para liberar a área adjacente para o desenvolvimento das atividades escolares no local.

A contenção do terreno elimina o risco de deslizamentos e desmoronamentos, principalmente em períodos de chuvas, de forma que garantir a estabilização do solo é fundamental para prevenir acidentes, garantindo a integridade física de toda a comunidade escolar.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELO MUNICÍPIO

12.1. Para a execução do objeto deste ETP, serão necessárias as seguintes providências por parte do Município:

12.1.1. A equipe de fiscalização será composta por: Fiscal do Contrato: Altevir Montanini, matrícula 10487, Gestor do Contrato: Leonardo Canova Lima, matrícula 11067, que serão responsáveis pela fiscalização e gestão contratual.

12.1.2. A definição de planos de trabalho detalhados será uma etapa crucial para assegurar a boa execução do contrato. Esses planos devem contemplar cronogramas, metas, indicadores de desempenho e estratégias de contingência, visando a eficiência e a qualidade na prestação dos serviços.

12.1.3. Será estabelecido um acompanhamento rigoroso dos serviços apresentados, com a finalidade de realizar ajustes e implementar melhorias no objeto contratado, garantindo que este esteja em conformidade com as expectativas e requisitos estabelecidos.

12.1.4. É fundamental garantir que todos os membros da equipe de fiscalização e gestão contratual, incluindo o engenheiro encarregado das vistorias, possuam um entendimento consistente e abrangente dos requisitos técnicos e das responsabilidades envolvidas. Para isso, serão promovidas sessões de nivelamento de conhecimentos, onde serão discutidos os detalhes técnicos relevantes, os procedimentos operacionais padrão e as expectativas de desempenho.

12.1.5. Após a realização do serviço, a prefeitura continuará sua responsabilidade de fiscalização, realizando vistorias periódicas para verificar a qualidade e a conformidade dos trabalhos executados. Essas vistorias garantirão a entrega satisfatória dos resultados, conforme estabelecido no contrato. Qualquer não conformidade identificada durante essas vistorias será tratada prontamente, garantindo a correção adequada e a conformidade com os padrões estabelecidos.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Impactos ambientais são as alterações no ambiente causadas pelas ações humanas. Os impactos ambientais podem ser considerados positivos e negativos. Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas geram risco ao ser humano ou para os recursos naturais encontrados no espaço. Por outro lado, os impactos são considerados positivos quando as alterações resultam em melhorias ao meio ambiente. Os possíveis impactos ambientais desta contratação são:



13.1.1. Geração de Resíduos: A instalação gera diversos tipos de resíduos, como sobras de cabos, eletrodutos, embalagens de materiais, concreto e terra escavada. O descarte inadequado destes materiais pode contaminar o solo e a água, além de contribuir para a poluição visual e o acúmulo em aterros sanitários.

13.1.2. Consumo de Recursos Naturais: A produção dos materiais utilizados, como cobre para cabos, cimento e água para postes e concreto, e alumínio para caixas de medição, demanda a extração e o processamento de recursos naturais. Embora a quantidade para uma única instalação seja pequena, o volume acumulado de diversas instalações pode ter um impacto significativo na disponibilidade desses recursos, sendo que a produção destes, por sua vez, já tem um nível de impacto ao meio.

13.1.3. Ruído e Emissões Atmosféricas Temporárias: Durante a fase de construção, o uso de máquinas e equipamentos pode gerar ruído, impactando a fauna local e a comunidade próxima. Além disso, a operação de veículos e equipamentos pode liberar gases de escape, contribuindo temporariamente para a poluição do ar na região.

13.1.4. Impacto Visual: A instalação de novos postes, caixas de medição e fiação aérea pode alterar a paisagem local, especialmente em áreas com características naturais ou históricas. Embora funcional, a infraestrutura elétrica pode ser percebida como um elemento intrusivo, afetando a estética do ambiente.

13.2. A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis de todos os materiais e equipamentos que serão utilizados, atendendo, dessa forma, o disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

13.3. A Contratada deverá adotar, o que estiver disposto: na Resolução Conama nº 362, de 23 de junho de 2005; na Resolução Conama nº 416, de 30 de setembro de 2009 e na Resolução Conama Nº 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.

13.4. A Contratada deverá, ainda, respeitar todas as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT que disponham sobre resíduos sólidos, como a ABNT NBR 10004:2004 – Resíduos sólidos – Classificação; e resíduos da construção civil, como a ABNT NBR 15112:2004 – Resíduos da construção civil e resíduos volumosos – Áreas de transbordo e triagem – Diretrizes para projeto, implantação e operação.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

14.1. Considerando as análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, é possível concluir que a contratação dos serviços é a alternativa que melhor garante o interesse público. A solução definida consiste na execução de contenção em muro de arrimo, com estrutura em concreto armado e execução de alvenaria.

Telêmaco Borba, 04 de agosto de 2025.



15. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

Responsável pela elaboração do ETP:

Nome Servidor: Leonardo Canova Lima

Matrícula nº: 11067

Cargo/função: Engenheiro Civil

Assinatura: _____

ÁREA REQUISITANTE:

Nome Servidor: Édina de Fátima Batista Leal Medalia

Cargo/função: Chefe da Divisão de Administração de Ensino

Matrícula nº: 8361

Assinatura: _____

16. ANUÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

1 – De acordo com o ETP elaborado pela área requisitante;

2 – Determino a continuidade dos procedimentos para a contratação pretendida.

Nome da autoridade: Eros Danilo Araújo

Cargo/função: Secretário Municipal de Educação

Assinatura: _____



ANEXO II

Memorial Descritivo

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

O presente memorial tem a finalidade de detalhar as especificações técnicas e os procedimentos executivos do objeto licitado, a construção de muro de arrimo na Escola Municipal Bento Mossurunga no município de Telêmaco Borba. Este documento visa assegurar a qualidade, a segurança e a conformidade da obra com as normas técnicas vigentes. A ampliação deverá ser executada conforme projetos e especificações apresentados, seguindo todas as normas construtivas pertinentes ao objeto.

2. OBJETIVO

O objetivo desta contratação é a construção de um muro de arrimo na Escola Municipal Bento Mossurunga para garantir a segurança estrutural da área. A obra visa restaurar a funcionalidade do espaço que foi comprometido pela queda da estrutura anterior e criar um novo espaço que será transformado em uma área pedagógica e de lazer, ampliando a área útil da escola e proporcionando um ambiente adequado para o desenvolvimento, bem-estar e socialização dos alunos.

3. ÁREAS E LOCALIZAÇÕES

O local de execução dos serviços é a Escola Municipal Bento Mossurunga, que está localizada na Rua Pedro Viriato Parigot de Souza, s/nº – Bela Vista, Telêmaco Borba – PR. A área específica para a construção do muro está definida nos projetos executivos, que devem ser seguidos rigorosamente.

4. NORMAS TÉCNICAS E REGULAMENTAÇÕES

A execução desta obra deverá seguir rigorosamente todas as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), regulamentações federais, estaduais e municipais pertinentes, bem como as diretrizes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para obras em escolas públicas. Dentre as normas e regulamentações aplicáveis, destacam-se:

- ABNT NBR 6118: Projeto de estruturas de concreto – Procedimento.
- ABNT NBR 11682: Estabilidade de taludes;
- ABNT NBR 5739: Concreto – Ensaio de compressão de corpos de prova cilíndricos;
- ABNT NBR 6323: Galvanização de produtos de aço ou ferro fundido – Especificação;
- ABNT NBR 8044: Projeto geotécnico – Procedimento;
- Todas as demais normas e regulamentações que se apliquem à natureza da obra deverão seguidas, garantindo a plena conformidade legal e técnica da obra.

5. DESCRIÇÃO



5.1. Serviços Preliminares

A empresa deverá garantir a instalação de sistemas provisórios para utilização de energia elétrica e de água, assim como de containers para almoxarifado e escritório com banheiro. A placa da obra deverá ser fabricada no padrão PMTB (2,00x1,00 m) de acordo com o modelo fornecido pela fiscalização e deverá ser instalada em local visível e ser mantida em bom estado de conservação até a finalização da obra. Deverá ser feito um Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) que deverá ser protocolado e aprovado pela Divisão de Meio Ambiente da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Meio Ambiente.

5.2. Demolições, Remoções e Transportes

Para a execução da demolição da alvenaria, será realizada com martelo elétrico e/ou rompedor, iniciando-se pela parte superior e avançando para baixo, garantindo estabilidade e segurança. Todo o entulho deverá ser removido continuamente para evitar acúmulo excessivo no canteiro.

Na demolição de pilares e vigas em concreto armado, a execução deverá iniciar pelo corte dos elementos estruturais em seções controladas, evitando desmoronamentos bruscos. O uso de martelos e cortadores será realizado sob supervisão técnica, e tanto o concreto demolido quanto o aço não serão reaproveitados, sendo recolhidos e destinados conforme o plano de gerenciamento de resíduos.

Para a remoção da tela de arame, o procedimento será manual, iniciando pelo corte dos arames de fixação e retirada gradativa dos panos de tela. Em seguida, quando previsto, serão retirados os postes e estruturas de sustentação.

Todos os resíduos provenientes das demolições serão descartados. Os rejeitos deverão ser alocados provisoriamente em local reservado, para que posteriormente possam ser carregados e transportados para aterro adequado a receber resíduos da construção civil, conforme o plano de gerenciamento de resíduos. O serviço de carga será realizado com auxílio de escavadeira hidráulica, garantindo que o volume carregado não ultrapasse a capacidade da caçamba. O transporte será destinado a bota-fora ou aterro devidamente licenciado. Por fim, o transporte será executado respeitando normas de trânsito e de segurança, com destinação final em local autorizado pelo órgão municipal competente.

5.3. Movimentações de Terra

5.3.1. Limpeza e Preparo do Terreno

Antes do início das escavações, será realizada a limpeza mecanizada da área com trator de esteiras, removendo a camada vegetal. Também será removida a raiz de uma árvore existente no local, garantindo uma superfície de trabalho limpa e livre de materiais orgânicos que possam comprometer a estabilidade do aterro.

5.3.2. Escavação e Reaterro das Fundações:

A escavação mecanizada de valas para a execução dos elementos de fundação (blocos e vigas) será realizada com retroescavadeira em solo de 1ª categoria, até a profundidade máxima de 1,5 m. O fundo das valas será devidamente preparado e

regularizado (acerto do solo natural). Após a conclusão e cura dos elementos estruturais, será feito o reaterro mecanizado das valas com solo, utilizando placa vibratória para garantir a compactação adequada ao redor das estruturas.

5.3.3. Execução do Aterro

O serviço de aterro tem um duplo objetivo: recobrir as áreas escavadas e, principalmente, nivelar o terreno para criar um novo espaço seguro e utilizável, eliminando o talude íngreme existente. O aterro será executado até atingir a cota de projeto, alinhada ao nível do passeio da quadra de esportes. O procedimento seguirá rigorosamente as seguintes etapas:

Preparo da Base: A camada de solo sobre a qual o aterro será executado deverá estar totalmente concluída, limpa, livre de materiais orgânicos, desempenada e sem excessos de umidade.

Espalhamento do Material: O solo para o aterro, preferencialmente argiloso e atendendo aos parâmetros de qualidade do projeto, será transportado por caminhões basculantes e despejado na frente de serviço. Uma motoniveladora fará o espalhamento e nivelamento do material em camadas sucessivas.

Controle de Umidade e Compactação: Cada camada de material espalhado terá uma espessura máxima de 30 cm. Caso o teor de umidade esteja abaixo do especificado em projeto, um caminhão-pipa fará o umedecimento controlado. Em seguida, será executada a compactação de cada camada com o uso de placa vibratória, com o número de passadas necessário para atingir o grau de compactação exigido em projeto, garantindo a estabilidade e a capacidade de suporte do novo platô.

Este processo será repetido em camadas sucessivas até que o nível final do terreno seja alcançado, transformando a área de risco em um pátio seguro e funcional para as atividades escolares.

5.4. Fundações

5.4.1. Estacas

A fundação será executada com estacas do tipo hélice contínua com 30 cm de diâmetro, em conformidade com os requisitos da ABNT NBR 6122. As perfurações serão preenchidas com concreto de FCK 30 MPa, incluindo a armadura mínima necessária, seguindo as diretrizes da ABNT NBR 6118 e da ABNT NBR 16920-1 (Estacas hélice contínua - Parte 1: Execução). Após a cura do concreto, será realizado o arrasamento mecânico das estacas para garantir a cota de topo correta para o recebimento dos blocos de coroamento.

5.4.2. Blocos de Coroamento

A escavação mecanizada para execução dos blocos de coroamento ou sapatas será realizada com retroescavadeira, considerando uma largura extra de 25 cm em todos os lados para possibilitar a instalação das fôrmas.



Será executado o lastro de concreto magro com espessura de 5 cm, garantindo base regular e firme para o lançamento do concreto estrutural. Na sequência, serão montadas as fôrmas de madeira serrada, com espessura de 25 mm, fixadas e escoradas de modo a manter alinhamento e prumo durante a concretagem.

A armação dos blocos será executada com aço CA-50 de 8 mm, cortado, dobrado e montado conforme projeto estrutural, garantindo cobrimento mínimo especificado.

A concretagem dos blocos de coroamento será feita com concreto estrutural fck 30 MPa, lançado por bomba e adensado mecanicamente, assegurando homogeneidade e resistência. Após a cura, as fôrmas serão retiradas e será realizada a impermeabilização da superfície dos blocos com emulsão asfáltica aplicada em duas demãos, abrangendo laterais e topo, a fim de proteger a fundação contra a umidade do solo.

Por fim, será realizado o reaterro manual das valas, com a utilização do solo previamente escavado, em camadas sucessivas, com uso de placa vibratória.

5.4.3. Vigas Baldrame

A execução das vigas baldrame terá início com a escavação mecanizada das valas, incluindo a abertura necessária para a posterior colocação das fôrmas. Em seguida, será aplicado o lastro de concreto magro com espessura de 5 cm, garantindo base nivelada e regular para assentamento da estrutura.

Com a base preparada, será realizada a fabricação, montagem e posicionamento das fôrmas em madeira serrada, devidamente escoradas para assegurar estabilidade durante as etapas seguintes. Concluída essa fase, é dado prosseguimento com o corte, dobra, montagem e posicionamento das armaduras de aço, conforme detalhamento do projeto estrutural.

Preparada a armação, efetua-se a concretagem das vigas baldrame com concreto fck 30 MPa, utilizando bomba de lançamento, seguida de adensamento e acabamento adequado. Após o período de cura do concreto, as fôrmas são desmontadas e a superfície das vigas recebe impermeabilização com emulsão asfáltica, aplicada em duas demãos, abrangendo laterais e topo.

Finalizada a impermeabilização, procede-se ao reaterro das valas, utilizando o solo proveniente da própria escavação, devidamente compactado em camadas para garantir estabilidade e evitar recalques.

5.5. Superestrutura

5.5.1. Vigas Intermediárias, Inclínadas e de Coroamento

As vigas serão executadas iniciando-se pela montagem das fôrmas em chapa de madeira compensada resinada, devidamente escoradas e alinhadas para garantir a geometria correta do elemento estrutural. Em seguida, será realizada a montagem das armaduras de acordo com o projeto estrutural, utilizando aço CA-60 e CA-50 com diâmetros variando entre 5,0 mm, 10,0 mm e 12,5 mm, conforme projeto estrutural. Com as armaduras posicionadas, procede-se ao lançamento do concreto com fck = 25 MPa, utilizando bomba de lançamento, seguido de adensamento para evitar vazios e garantir a homogeneidade do material. Após o endurecimento do concreto, realiza-se a



desmontagem das fôrmas, preservando as superfícies e arestas das vigas. Por fim, após o período de cura do concreto, todas as superfícies das vigas inclinadas deverão receber impermeabilização com emulsão asfáltica, aplicada em duas demãos.

5.5.2. Pilares

Para os pilares serão montadas e escoradas as fôrmas em chapa de madeira compensada resinada, garantindo o prumo, a estabilidade e as corretas dimensões durante a concretagem. Posteriormente, serão posicionadas as armaduras de acordo com o projeto estrutural, compostas por aço CA-60 e CA-50 nos diâmetros de 5,0 mm, 6,3 mm, 10,0 mm e 12,5 mm, conforme especificação de cada pilar. Concluída a montagem da armação, será realizado o lançamento do concreto com $f_{ck} = 25$ MPa, com posterior adensamento e acabamento da superfície. Após a cura inicial do concreto e atingimento da resistência mínima necessária, as fôrmas serão desmontadas, liberando os pilares para a continuidade das etapas seguintes da obra.

5.6. Alvenaria

O fechamento entre os pilares e vigas da superestrutura será realizado com alvenaria de blocos de concreto estrutural, com dimensões de 14x19x39 cm (espessura de 14 cm) e resistência característica à compressão (f_{bk}) de 14 MPa. O assentamento será feito com argamassa de cimento e areia, utilizando palheta para garantir o preenchimento completo das juntas, conforme a ABNT NBR 16868-1 (Alvenaria estrutural — Parte 1: Projeto). A execução seguirá o alinhamento, nível e prumo definidos em projeto.

Após a conclusão da alvenaria e a cura adequada dos elementos, será executada a impermeabilização final das superfícies. Será aplicada emulsão asfáltica em duas demãos, conforme os critérios da ABNT NBR 9575 (Impermeabilização – Seleção e projeto). O tratamento abrangerá toda a superfície interna do muro (alvenaria e elementos estruturais em contato com o futuro aterro), bem como a face externa da estrutura, desde a fundação até a altura do passeio. Este serviço complementa as impermeabilizações pontuais já realizadas nos elementos de fundação e vigas inclinadas, criando um sistema de proteção coeso e integral contra a umidade do solo.

5.7. Ancoragem

Serão realizados furos mecanizados no concreto das estruturas existentes, para que seja realizado o engaste através da ancoragem da armadura a executar, na armadura das estruturas existentes. Os furos terão diâmetro e profundidade especificados em projeto, sendo compatíveis com a barra de ancoragem e a resina a ser utilizada, conforme as recomendações do fabricante do adesivo químico. Após a perfuração, cada furo será limpo para remover todo o pó e detritos. Este procedimento, deverá ser feito com escovas, para garantir a máxima aderência entre o adesivo, o concreto e o aço. Serão instaladas barras de aço CA-50 com 12,5 mm de diâmetro e 45 cm de comprimento, conforme projeto executivo. As barras serão fixadas nos furos com o uso de adesivo epóxi bicomponente de alta resistência (ancoragem química). A parte da barra que permanecerá exposta será



incorporada à armadura da nova estrutura antes da concretagem, efetivando a conexão entre as partes. Todo o processo seguirá as especificações da ABNT NBR 6118 e as recomendações do fabricante do sistema de ancoragem.

5.8. Drenagem

Na base interna do muro, será instalado um sistema de dreno subsuperficial contínuo, composto por uma vala com seção de 0,40 m x 0,40 m, onde será posicionado um tubo de PEAD (Polietileno de Alta Densidade) corrugado e perfurado, com diâmetro de 100 mm. O tubo será envolvido por brita e todo o conjunto (tubo e brita) será encapsulado por uma manta geotêxtil. A manta atua como filtro, permitindo a passagem da água, mas impedindo o carreamento de partículas de solo, o que evita a colmatagem do sistema.

Serão instaladas canaletas pré-moldadas de concreto do tipo "meia-cana", com 30 cm de diâmetro, ao longo do comprimento do passeio da quadra, para captar a água da superfície e dos pontos de saída dos drenos.

Para o recebimento da água pluvial proveniente da canaleta, assim como para inspeção e manutenção do sistema, será construída caixa de passagem enterrada, em alvenaria de tijolos cerâmicos maciços, com dimensões internas de 0,80 m x 0,80 m x 0,60 m.

A interligação entre as canaletas, caixas e o ponto final de descarte será feita com uma rede de tubos de PVC rígido (série R, para água pluvial) com 100 mm de diâmetro. As conexões necessárias, como joelhos de 45° e junções simples, serão executadas com junta elástica para garantir a estanqueidade do sistema.

5.9. Limpeza Final da Obra

Na etapa final, será realizada a limpeza completa da obra, incluindo o passeio existente da quadra e o passeio público. A limpeza consistirá na remoção de resíduos, sobras de materiais e impurezas acumuladas durante a execução dos serviços, seguida da lavagem das superfícies de contrapiso e alvenarias com jato de água sob alta pressão. Este procedimento garante a eliminação de poeira, manchas de argamassa e demais sujeiras, deixando as superfícies preparadas para a utilização imediata do espaço e assegurando a qualidade do acabamento final da obra.

6. CONCLUSÃO

Este Memorial Descritivo estabelece as diretrizes para a execução da construção de um muro de arrimo na EM Bento Mossurunga, visando garantir a qualidade, a segurança e a conformidade com as normas técnicas. O cumprimento rigoroso das especificações aqui contidas é fundamental para o sucesso do empreendimento e para a entrega de uma obra que atenda plenamente às necessidades da comunidade escolar.



09 de setembro de 2025, Telêmaco Borba – PR.

LEONARDO CANOVA LIMA
Eng. Civil CREA – PR 181.270/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



ANEXO II – A

 PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
Solicitante:		Secretaria Municipal de Educação					
Objeto		Execução de Muro de Arrimo na Escola Municipal Bento Mossurunga					
Dados:		Data: 04/08/2025	Prazo de execução: 3 meses		Referência: jul/2025	BDI: 28,82%	
REFERÊNCIA	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. UNIT. C/ BDI	TOTAL C/ BDI
	1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 14.667,53
SINAPI 103689	1.1.0.0.1.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	2,00	R\$ 467,48	R\$ 602,21	R\$ 1.204,42
SINAPI 101509	1.1.0.0.2.	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUI O POSTE DE CONCRETO).	un.	1,00	R\$ 2.047,20	R\$ 2.637,20	R\$ 2.637,20
SINAPI 95635	1.1.0.0.3.	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC SOLDÁVEL DN 25 (¾") FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO).	un.	1,00	R\$ 225,63	R\$ 290,66	R\$ 290,66
SINAPI 95675	1.1.0.0.4.	HIDRÔMETRO DN 25 (¾"), 5,0 MP/H FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un.	1,00	R\$ 178,27	R\$ 229,65	R\$ 229,65
04654/ORSE	1.1.0.0.5.	Locação de container - Almoxarifado sem banheiro - 6,00 x 2,40m - Rev 02_02/2022	mês	3,00	R\$ 800,00	R\$ 1.030,56	R\$ 3.091,68
04657/ORSE	1.1.0.0.6.	Locação de container - Escritório com banheiro - 6,20 x 2,40m - Rev 02_02/2022	mês	3,00	R\$ 1.600,00	R\$ 2.061,12	R\$ 6.183,36
COTAÇÃO PMTB	1.1.0.0.7.	PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (PGRCC).	un.	1,00	R\$ 800,00	R\$ 1.030,56	R\$ 1.030,56
	1.2.	DEMOLIÇÕES E TRANSPORTES					R\$ 4.717,65
SINAPI 97625	1.2.0.0.1.	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	14,85	R\$ 59,23	R\$ 76,30	R\$ 1.133,06
SINAPI 97627	1.2.0.0.2.	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	5,35	R\$ 231,54	R\$ 298,27	R\$ 1.595,74
SINAPI 104802	1.2.0.0.3.	REMOÇÃO DE TELA DE ARAME GALVANIZADO DE ALAMBRADOS PARA QUADRAS POLIESPORTIVAS, DE FORMA MANUAL, SEM REMOÇÃO DA ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	49,28	R\$ 11,74	R\$ 15,12	R\$ 745,11
SINAPI 100977	1.2.0.0.4.	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	68,45	R\$ 8,00	R\$ 10,31	R\$ 705,72
SINAPI 97914	1.2.0.0.5.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	m³XKm	136,90	R\$ 3,05	R\$ 3,93	R\$ 538,02
	1.3.	MOVIMENTAÇÕES DE TERRA					R\$ 42.742,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



SINAPI 90105	1.3.0.0.1.	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	m³	99,41	R\$ 9,50	R\$ 12,24	R\$ 1.216,78
SINAPI 104733	1.3.0.0.2.	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	m³	83,77	R\$ 20,48	R\$ 26,38	R\$ 2.209,85
SINAPI 101616	1.3.0.0.3.	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	m²	68,56	R\$ 7,81	R\$ 10,06	R\$ 689,71
SINAPI 98525	1.3.0.0.4.	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_05/2018	m²	244,82	R\$ 0,68	R\$ 0,88	R\$ 215,44
SINAPI 98528	1.3.0.0.5.	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,60 M. AF_05/2018	un.	1,00	R\$ 311,46	R\$ 401,22	R\$ 401,22
SINAPI 96385	1.3.0.0.6.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	374,54	R\$ 13,27	R\$ 17,09	R\$ 6.400,89
SINAPI 100977	1.3.0.0.7.	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	358,90	R\$ 8,00	R\$ 10,31	R\$ 3.700,26
SINAPI 97914	1.3.0.0.8.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	m³xKm	717,81	R\$ 3,05	R\$ 3,93	R\$ 2.820,99
SINAPI 6081	1.3.0.0.9.	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATÉ 10 KM)	m³	358,90	R\$ 54,26	R\$ 69,90	R\$ 25.087,11
1.4. MURO DE ARRIMO							R\$ 223.462,54
1.4.1. FUNDAÇÃO							R\$ 81.204,49
1.4.1.1. ESTACAS							R\$ 33.288,98
SINAPI 100651	1.4.1.1.1.	ESTACA HÉLICE CONTÍNUA, DIÂMETRO DE 30 CM, INCLUSIVE CONCRETO FCK=30MPA E ARMADURA MÍNIMA (EXCLUSIVE BOMBEAMENTO, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_12/2019_PA	m	177,00	R\$ 138,79	R\$ 178,79	R\$ 31.645,83
SINAPI 95601	1.4.1.1.2.	ARRASAMENTO MECÂNICO DE ESTACA DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETROS DE ATÉ 40 CM. AF_05/2021	un.	59,00	R\$ 21,62	R\$ 27,85	R\$ 1.643,15
1.4.1.2. BLOCOS DE COROAMENTO							R\$ 6.108,24
SINAPI 96616	1.4.1.2.1.	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO. AF_08/2017	m²	0,48	R\$ 841,04	R\$ 1.083,43	R\$ 520,05
SINAPI 96534	1.4.1.2.2.	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	m²	13,50	R\$ 85,08	R\$ 109,60	R\$ 1.479,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



SINAPI 96557	1.4.1.2.3.	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	m³	1,69	R\$ 662,21	R\$ 853,06	R\$ 1.441,67
SINAPI 96545	1.4.1.2.4.	ARMAÇÃO DE BLOCO, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	kg	71,56	R\$ 17,91	R\$ 23,07	R\$ 1.650,89
SINAPI 98557	1.4.1.2.5.	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023 (LATERAIS E TOPO)	m²	17,25	R\$ 45,72	R\$ 58,90	R\$ 1.016,03
1.4.1.3. VIGAS BALDRAME							R\$ 41.807,27
SINAPI 96616	1.4.1.3.1.	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM VIGAS BALDRAME. AF_08/2017 (ESPESSURA DE 5 CM).	m²	3,25	R\$ 841,04	R\$ 1.083,43	R\$ 3.521,15
SINAPI 96536	1.4.1.3.2.	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	m²	85,36	R\$ 73,08	R\$ 94,14	R\$ 8.035,79
SINAPI 96557	1.4.1.3.3.	CONCRETAGEM DE VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	m³	10,28	R\$ 662,21	R\$ 853,06	R\$ 8.769,46
SINAPI 104919	1.4.1.3.4.	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	kg	137,43	R\$ 13,95	R\$ 17,97	R\$ 2.469,62
SINAPI 104920	1.4.1.3.5.	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	kg	466,63	R\$ 11,81	R\$ 15,21	R\$ 7.097,44
SINAPI 104917	1.4.1.3.6.	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	kg	235,87	R\$ 17,25	R\$ 22,22	R\$ 5.241,03
SINAPI 98557	1.4.1.3.7.	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023 (LATERAIS E TOPO)	m²	113,29	R\$ 45,72	R\$ 58,90	R\$ 6.672,78
1.4.2. SUPERESTRUTURA							R\$ 104.421,74
1.4.2.1. VIGAS INTERMEDIÁRIAS E DE CORAMENTO							R\$ 22.775,59
SINAPI 92265	1.4.2.1.1.	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	m²	67,44	R\$ 113,21	R\$ 145,84	R\$ 9.835,45
SINAPI 103675	1.4.2.1.2.	CONCRETAGEM DE VIGAS, FCK=25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	m³	6,74	R\$ 606,50	R\$ 781,29	R\$ 5.265,89
SINAPI 92759	1.4.2.1.3.	ARMAÇÃO DE VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	97,08	R\$ 15,71	R\$ 20,24	R\$ 1.964,90
SINAPI 92762	1.4.2.1.4.	ARMAÇÃO DE VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	373,16	R\$ 11,88	R\$ 15,30	R\$ 5.709,35
1.4.2.2. VIGAS INCLINADAS							R\$ 45.668,01
SINAPI 92265	1.4.2.2.1.	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	m²	123,25	R\$ 113,21	R\$ 145,84	R\$ 17.974,78
SINAPI 103675	1.4.2.2.2.	CONCRETAGEM DE VIGAS, FCK=25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	m³	12,20	R\$ 606,50	R\$ 781,29	R\$ 9.531,74
SINAPI 92759	1.4.2.2.3.	ARMAÇÃO DE VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	97,60	R\$ 15,71	R\$ 20,24	R\$ 1.975,42



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



SINAPI 92762	1.4.2.2.4.	ARMAÇÃO DE VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	56,39	R\$ 11,88	R\$ 15,30	R\$ 862,77
SINAPI 92763	1.4.2.2.5.	ARMAÇÃO DE VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	629,99	R\$ 9,94	R\$ 12,80	R\$ 8.063,87
SINAPI 98557	1.4.2.2.6.	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSAO ASFALTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023 (VIGAS INCLINADAS, TODAS AS SUPERFÍCIES)	m²	123,25	R\$ 45,72	R\$ 58,90	R\$ 7.259,43
1.4.2.3. PILARES							R\$ 35.978,14
SINAPI 92427	1.4.2.3.1.	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	154,82	R\$ 71,28	R\$ 91,82	R\$ 14.215,57
SINAPI 103672	1.4.2.3.2.	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	m³	11,91	R\$ 605,64	R\$ 780,19	R\$ 9.292,06
SINAPI 92759	1.4.2.3.3.	ARMAÇÃO DE PILAR DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	51,58	R\$ 15,71	R\$ 20,24	R\$ 1.043,98
SINAPI 92760	1.4.2.3.4.	ARMAÇÃO DE PILAR DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	142,67	R\$ 14,52	R\$ 18,70	R\$ 2.667,93
SINAPI 92762	1.4.2.3.5.	ARMAÇÃO DE PILAR DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	247,17	R\$ 11,88	R\$ 15,30	R\$ 3.781,70
SINAPI 92763	1.4.2.3.6.	ARMAÇÃO DE PILAR DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	388,82	R\$ 9,94	R\$ 12,80	R\$ 4.976,90
1.4.3. ALVENARIA E IMPERMEABILIZAÇÃO							R\$ 36.546,63
SINAPI 89455	1.4.3.0.1.	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 14 MPA, UTILIZANDO PALHETA. AF_10/2022	m²	153,23	R\$ 97,61	R\$ 125,74	R\$ 19.267,14
SINAPI 98557	1.4.3.0.2.	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSAO ASFALTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023 (ALVENARIA E ELEMENTOS ESTRUTURAIS DO LADO INTERNO DO MURO, ASSIM COMO DO LADO EXTERNO ATÉ A ALTURA DO PASSEIO).	m²	293,37	R\$ 45,72	R\$ 58,90	R\$ 17.279,49
1.4.4. ANCORAGEM							R\$ 1.289,68
CP 001	1.4.4.0.1.	Fornecimento e instalação de ancoragem de barra de 45 cm de aço CA-50 Ø 12,5 mm.	un.	28,00	R\$ 33,06	R\$ 42,59	R\$ 1.192,52
SINAPI 104774	1.4.4.0.2.	FURO MECANIZADO EM CONCRETO, COM PERFURATRIZ, PARA DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	un.	28,00	R\$ 2,69	R\$ 3,47	R\$ 97,16
1.5. ADMINISTRAÇÃO LOCAL							R\$ 53.846,97
SINAPI 94295	1.5.0.0.1.	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	3,00	R\$ 11.115,50	R\$ 14.318,99	R\$ 42.956,97
SINAPI 90777	1.5.0.0.2.	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	72,00	R\$ 117,41	R\$ 151,25	R\$ 10.890,00
1.6. DRENAGEM							R\$ 8.957,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



SINAPI 102666	1.6.0.0.1.	DRENO SUBSUPERFICIAL (SEÇÃO 0,40 X 0,40 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFORADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL. AF_07/2021	m	57,00	R\$ 60,45	R\$ 77,87	R\$ 4.438,59
SINAPI 102990	1.6.0.0.2.	CANAleta MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D = 30 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	m	42,50	R\$ 39,61	R\$ 51,03	R\$ 2.168,78
SINAPI 99255	1.6.0.0.3.	CAIXA ENTERRADA HIDRAULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	un.	1,00	R\$ 841,59	R\$ 1.084,14	R\$ 1.084,14
SINAPI 89512	1.6.0.0.4.	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	m	14,34	R\$ 52,49	R\$ 67,62	R\$ 969,67
SINAPI 89531	1.6.0.0.5.	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	un.	4,00	R\$ 37,91	R\$ 48,84	R\$ 195,36
SINAPI 89567	1.6.0.0.6.	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	un.	1,00	R\$ 78,25	R\$ 100,80	R\$ 100,80
1.7.		LIMPEZA FINAL DA OBRA					R\$ 1.242,20
SINAPI 99814	1.7.0.0.1.	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019 (CONTRAPISO E ALVENARIA).	m²	398,14	R\$ 2,42	R\$ 3,12	R\$ 1.242,20
TOTAL (R\$)							R\$ 349.636,48
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME LEONARDO CANOVA LIMA Engenheiro Civil - CREA PR-181270/D							



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



ANEXO II - B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBRA: Execução de Muro de Arrimo na Escola Municipal Bento Mossurunga

ASSUNTO: Cronograma Físico-Financeiro

Data: 04/08/2025

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALORES		1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	TOTAL
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 14.667,53	%	60%	20%	20%	100%
			R\$	R\$ 8.800,52	R\$ 2.933,51	R\$ 2.933,51	R\$ 14.667,53
1.2.	DEMOLIÇÕES E TRANSPORTES	R\$ 4.717,65	%	100%			100%
			R\$	R\$ 4.717,65			R\$ 4.717,65
1.3.	MOVIMENTAÇÕES DE TERRA	R\$ 42.742,25	%	50%	50%		100%
			R\$	R\$ 21.371,13	R\$ 21.371,13		R\$ 42.742,25
1.4.	MURO DE ARRIMO	R\$ 223.462,54	%	20%	40%	40%	100%
			R\$	R\$ 44.692,51	R\$ 89.385,02	R\$ 89.385,02	R\$ 223.462,54
1.5.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 53.846,97	%	30%	40%	30%	100%
			R\$	R\$ 16.154,09	R\$ 21.538,79	R\$ 16.154,09	R\$ 53.846,97
1.6.	DRENAGEM	R\$ 8.957,34	%		50%	50%	100%
			R\$		R\$ 4.478,67	R\$ 4.478,67	R\$ 8.957,34
1.7.	LIMPEZA FINAL DA OBRA	R\$ 1.242,20	%			100%	100%
			R\$			R\$ 1.242,20	R\$ 1.242,20
TOTAL GERAL		R\$ 349.636,48					
SUBTOTAIS			%	27,38%	39,96%	32,66%	100,00%
			R\$	R\$ 95.735,89	R\$ 139.707,11	R\$ 114.193,48	R\$ 349.636,48
SUBTOTAIS ACUMULADOS			%	27,38%	67,34%	100,00%	
			R\$	R\$ 95.735,89	R\$ 235.443,00	R\$ 349.636,48	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME LEONARDO CANOVA LIMA Engenheiro Civil - CREA PR-181270/D							



ANEXO III

Modelo de Proposta

Concorrência Eletrônica nº ____/____

Empresa:

Denominação social:

Inscrição estadual ou municipal:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Nº do Banco:

Banco:

Agência:

Conta Corrente (com dígito):

Validade da proposta: 90 dias

LOTE 01			
Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Valor proposto unit	Valor proposto total
Execução de serviços de muro de arrimo na Escola Municipal Bento Mossurunga, localizada na Rua Pedro Viriato Parigot de Souza, s/nº - Bela Vista, com fornecimento de material e mão de obra, conforme Projetos Executivos, Planilhas Orçamentárias e Cronograma Físico-Financeiro. Conforme Termo de Referência.	GLOBAL		
TOTAL: R\$			

Local e data

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)

Obs.: Juntamente com a proposta de preços, que deverá conter obrigatoriamente todos os dados acima indicados. A proponente deverá apresentar a Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro



ANEXO IV

MODELO DE ATESTADO DE VISITA

Concorrência Eletrônica nº xx/xxxx

Declaramos que o Engenheiro ou Arquiteto _____, CREA ou CAU nº _____ da proponente _____, devidamente credenciado, visitou o local da execução do(s) serviço(s), do lote _____ objeto da _____ em epígrafe e realizou levantamento das informações necessários para elaboração da proposta comercial e posterior execução.

Telêmaco Borba, ____ de _____ de _____.

(Carimbo, nome, assinatura do Engenheiro da PMTB).

(Carimbo, nome, assinatura do Engenheiro ou Arquiteto da proponente).



ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Concorrência Eletrônica nº XX/XXXX

A Empresa _____, C.N.P.J. nº _____, declara para os devidos fins, sob as penas da Lei, que optou pela não realização da visita técnica, e que tem pleno conhecimento do objeto da licitação e de todas as suas peculiaridades, e responsabiliza-se ainda por eventuais prejuízos em virtude da omissão na verificação dos locais de instalação e execução dos serviços.

Em _____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal da empresa proponente).



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

Concorrência Eletrônica nº xx/xxxx

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Concorrência Pública, instaurado pela Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, que se nossa empresa for declarada adjudicatória do objeto:

- a)** Manterá na obra um Engenheiro Civil ou Arquiteto(**nome, o mesmo que apresentou Acervo Técnico**), (e/ou quantos forem necessários para a execução do objeto), na gerência dos serviços, indicando o nome e o número da inscrição junto ao CREA ou CAU, cujo nome deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à obra objeto da presente licitação,
- b)** Se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá de pessoal técnico para a execução do serviço.
- c)** Se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá de equipamentos necessários à execução dos serviços.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

Nome, assinatura e CPF



ANEXO VII

Minuta de Contrato

CONTRATO Nº ____/2025

DISPENSA Nº ____/2025

PROTOCOLO Nº ____/2025

PUBLICADO

Edição nº: _____

Data: ____/____/____ Pág. ____
Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba-PR

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SÍ FIRMAM DE
UM LADO O MUNICÍPIO DE TELÊMACO
BORBA, ESTADO DO PARANÁ E DE
OUTRO LADO _____,
CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Dr. Horácio Klabin, 37, inscrito no CNPJ/MF nº 76.170.240/0001-04, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Rita Mara Araújo**, brasileira, casada, farmacêutica, portadora do Registro de Identidade Civil n.º 30677250 SSP-PR e do CPF/MF n.º 514.049.159-15, residente e domiciliada nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, com sede à Rua _____, nº _____, _____, na cidade _____, Estado do _____, neste ato representado pelo seu representante, senhor _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado do _____, acordam e ajustam firmar o presente **CONTRATO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. **Prestação de serviços técnicos especializados para a execução de muro de arrimo na Escola Municipal Bento Mossurunga, localizada na Rua Pedro Viriato Parigot de Souza, s/nº – Bela Vista, com fornecimento de material e mão de obra**, nas quantidades e valores descritos na Requisição ao Compras em anexo ao processo licitatório e descrição abaixo, nas condições estabelecidas nesse documento e conforme termo de referência.

1.2. Objeto da contratação:



ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UN.	VALOR TOTAL
Execução de muro de arrimo na Escola Municipal Bento Mossurunga	1	R\$ 349.636,48	R\$ 349.636,48

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. Estudo Técnico Preliminar;

1.3.2. O Termo de Referência;

1.3.3. Processo Licitatório;

1.3.4. A Proposta do contratado;

1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados;

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 8 (oito) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 29.216, de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.3. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



3.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e Decretos Municipais nº. 29.203 e 29.216, ambos de 2023).

3.7. O fiscal técnico do contrato, XXXXXXXXXX, **matrícula** XXXXX , acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

3.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, os fiscais técnicos do contrato emitirão notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

3.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, XXXXXXXXXX , **matrícula** XXXXXXXX, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, os fiscais técnicos do contrato comunicarão o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

3.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

3.9. O fiscal administrativo do contrato, XXXXXXXXXX, **matrícula** XXXX, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

3.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

3.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



3.15. O fiscal técnico do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

3.17. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

3.18. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

Condições de execução

3.19. As etapas dos serviços a serem realizados, cronogramas, local de prestação do serviço, métodos e demais especificações devem ser respeitados conforme apresentado no termo de referência, projetos, memoriais descritivos, edital e seus anexos.

3.20. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual como um todo.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ XXX.XXX,XX (XXXX XXXXX e XXXX).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pela comissão de fiscalização, composta pelo fiscal técnico XXXXXXXX, matrícula XXXXX, pelo fiscal administrativo do contrato, XXXXXXXX, matrícula XXXX e pelo gestor do contrato XXXXXXXX, matrícula XXXXX, mediante termo detalhado, quando da execução do objeto.

6.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.3. O fiscal do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.



6.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.6. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor de contrato, mediante termo detalhado elaborado com fundamento no relatório do fiscal, que ateste o cumprimento das obrigações contratuais, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.10. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

6.11. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.12. Emitir termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.13. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.14. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.15. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.16. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SETIMA – LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO



I. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 07 (sete) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

II. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

III. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

IV. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

V. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Prazo de pagamento

I. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

II. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR (INPC) de correção monetária.

Forma de pagamento

I. Para o pagamento a contratada deverá possuir conta corrente jurídica (em nome da empresa), com os mesmos dados da ata/contrato;

II. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

IV. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

V. Serão realizadas medições parciais conforme os serviços forem corretamente executados e aprovados pela fiscalização;

VI. O pagamento será realizado mensalmente de acordo com o cronograma de execução;

VII. Para pagamentos das medições conforme o cronograma físico-financeiro, a contratada deverá fornecer os seguintes documentos:



Primeira medição:

Nota fiscal;

Folha de medição nº ...;

Ordem de serviço;

Declaração do gestor de contratos;

Alvará de construção/ampliação e/ou reforma;

ART e/ou RRT referente a projetos da obra;

ART e/ou RRT do responsável pela execução da obra;

ART e/ou RRT do responsável pela fiscalização da obra;

Matrícula CNO da obra;

Diário de obras;

Relação de funcionários;

Ficha de registro;

Folha de pagamento;

Cartões ponto dos funcionários;

Rescisão de contrato se houver;

Cópia da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) da categoria;

Declaração do Fiscal de que os pagamentos dos funcionários estão de acordo com a legislação vigente e CCT;

Conectividade social;

GFIP;

SEFIP;

Guia INSS quitada/restituição - RFB E REL. COMP;

GRF – Guia de recolhimento do FGTS;

CND Municipal;

CND Estadual;

CND Federal;

CND FGTS – CRF;

CND Previdenciária;

CND Trabalhista.



Medições intermediarias:

Nota fiscal;

Folha de medição nº _____ ;

Matricula CNO da obra;

Diário de obras;

Relação de funcionários;

Ficha de registro;

Folha de pagamento;

Cartões ponto dos funcionários;

Rescisão de contrato se houver ;

Declaração do Fiscal de que os pagamentos dos funcionários estão de acordo com a legislação vigente e CCT;

Conectividade social;

GFIP;

SEFIP;

Guia INSS quitada/restituição - RFB E REL. COMP;

GRF – Guia de recolhimento do FGTS;

CND Municipal;

CND Estadual;

CND Federal;

CND FGTS – CRF;

CND Previdenciária;

CND Trabalhista.

Medição final:

Nota fiscal;

Folha de medição nº;

Declaração do gestor de contratos;

Matrícula CNO da obra;

CND da obra junto ao INSS;

Termo de recebimento provisório;



Diário de obras;

Relação de funcionários;

Ficha de registro;

Folha de pagamento;

Cartões ponto dos funcionários;

Rescisão de contrato se houver;

Declaração do Fiscal de que os pagamentos dos funcionários estão de acordo com a legislação vigente e CCT;

Conectividade social;

GFIP;

SEFIP;

Guia INSS quitada/restituição - RFB E REL. COMP;

GRF – Guia de recolhimento do FGTS;

CND Municipal;

CND Estadual;

CND Federal;

CND FGTS – CRF;

CND Previdenciária;

CND Trabalhista.

VIII. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

IX. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

8.2. Após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do INCC (Índice Nacional de Custo da Construção) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



8.3. Será considerado como data base para o reajuste o período entre a data do orçamento e a data de aniversário do contrato.

8.4. a data do orçamento estimado.

8.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

8.11. A formalização de termo aditivo, com a manutenção das demais cláusulas em vigor, sem ressalvas em relação ao reajustamento de preços, bem como o término da vigência do contrato, sem que o contratado tenha pleiteado o reajuste, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis no período.

8.12. O disposto no item 8.9 não impede o contratado de pleitear os reajustes futuros, se houver, respeitada a data base e periodicidade definidas nos itens 8.1 e 8.2

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas;

9.2. Prover a contratada nome e telefone dos responsáveis pelo recebimento e aceite dos serviços;

9.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o serviço pactuado;

9.4. Recusar o serviço na hipótese de desconformidade com as especificações solicitadas;

9.5. Comunicar por escrito à contratadas quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido;

9.6. Comunicar por escrito, à contratada o não recebimento do serviço, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, ou na proposta apresentada;

9.7. Exercer a fiscalização dos serviços mediante técnico e engenheiro designado pela Secretaria Municipal de Educação;

9.8. Notificar à contratada qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços, através de documentação formal;

9.9. As demais obrigações deverão proceder conforme memorial descritivo em anexo.

9.10. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



10. Obedecer às especificações, observando a qualidade e prazos exigidos neste termo de referência;

10.1. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, por sua culpa ou dolo durante a execução do contrato, não eximindo sua responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento por ventura efetuado pelo contratante;

10.2. Realizar os serviços no local indicado, devendo fornecer todos os materiais e mão de obra necessária para a execução dos serviços;

10.3. Realizar os serviços conforme orientação do técnico responsável da Secretaria Municipal de Educação e do engenheiro fiscal da obra;

10.4. A contratada deverá enviar seus técnicos devidamente identificados, com crachá e uniformizados, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's;

10.5. Caso haja defeitos de acabamento originados pela contratada, estes deverão ser refeitos por esta, sem ônus para o Município;

10.6. A coordenação dos trabalhos será executada por profissionais habilitados e especializados, com registro no CREA e/ou CAU, os quais deverão ser os mesmos indicados pela Contratada como integrantes da sua equipe técnica;

10.7. Será admitida a participação de outros profissionais, além dos declarados como responsáveis técnicos, desde que em caráter complementar e fornecidas as respectivas ARTs e/ou RRTs, abrangendo os serviços executados;

10.8. Obter todas as licenças e aprovações necessárias ao desenvolvimento dos serviços contratados, perante órgãos municipais, estaduais, e federais, pagando emolumentos e taxas correspondentes, observando as leis, regulamentos e códigos de posturas;

10.9. Cumprir quaisquer outras formalidades que vierem a ser necessárias e ao pagamento de custas e multas porventura impostas por autoridades municipais, estaduais e federais;

10.10. Antes de iniciar os trabalhos, deverá providenciar as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) no CREA e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRTs) relativas aos serviços objeto deste termo, entregando ao Fiscal da Obra a via do proprietário devidamente quitada;

10.11. Respeitar rigorosamente, no que se refere a todos os profissionais envolvidos nos serviços, a legislação vigente sobre tributos, trabalho segurança, previdência social e acidentes de trabalho, por cujos encargos se responsabilizará;

10.12. Realizar, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho de seus empregados, os exames médicos exigidos, apresentando os respectivos comprovantes anualmente;

10.13. Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais a serem utilizados na execução dos serviços até o local indicado pela contratante, como também pelos custos a ele inerentes;



10.14. Responsabilizar-se pela guarda dos materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços;

10.15. Fornecer todas as ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços em perfeitas condições de uso;

10.16. Providenciar para que os materiais, mão-de-obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil no local de execução dos serviços;

10.17. Todos os materiais, equipamentos e instalações deverão estar de acordo com os regulamentos de proteção contra incêndio, especialmente os isolamentos térmicos que deverão ser feitos de material incombustível ou auto extingüível;

10.18. Comunicar imediatamente à fiscalização quaisquer ocorrências de fato anormal ou extraordinário que ocorra no local dos serviços;

10.19. Evitar as interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos serviços;

10.20. Manter limpo, livre e desimpedidos de sujeiras e restos de materiais, os locais de realização dos serviços, bem como todos os acessos e demais dependências das edificações utilizadas;

10.21. Realizar levantamento prévio, certificando-se que não haverá danos a outras instalações existentes (elétrica, hidráulica, entre outras) para instalação ou realização dos serviços;

10.22. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto contratado, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados durante o prazo de garantia dos materiais ou serviços;

10.23. Assumir a imediata reparação, restaurando as condições originais da edificação se ocorrer qualquer dano ou avaria, nos locais onde serão executados os serviços, bem como nas demais dependências e acessos à área de trabalho;

10.24. As demais obrigações deverão proceder conforme memorial descritivo em anexo.

10.25. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como aquele estabelecido na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato, por dolo ou culpa do contratado, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções:

I - Advertência;

II - multa: moratória ou compensatória;



- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2. A aplicação das sanções, inclusive a advertência, será precedida do devido processo legal, no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. A competência para determinar a instauração do processo administrativo é do Chefe do Poder Executivo Municipal, ou de quem dele receber delegação de competência.

11.4. A penalidade será aplicada pelo Secretário da pasta a que o contrato está vinculado.

11.5. A aplicação das sanções previstas em Lei não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração municipal.

11.6. A Administração Municipal tem o dever de instaurar processo administrativo para apurar a responsabilidade da empresa, em virtude de inexecução contratual, salvo se comprovado que o descumprimento decorreu de culpa da própria Administração, caso fortuito, força maior ou fato imputável exclusivamente a terceiros.

11.7. O fiscal do contrato, após registrar em relatório o descumprimento contratual, deverá reportar a situação ao gestor de contrato, a quem caberá solicitar ao Chefe do Poder Executivo Municipal autorização para instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade.

11.8. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, de que trata o art. 158, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a ser conduzido por comissão composta por, no mínimo, 02 (dois) servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, designada pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

11.9. O procedimento para aplicação de penalidades administrativas é o expresso no Decreto nº 29.216, de 13 de março de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.



12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, e nos arts. 28 e 29, do Decreto Municipal nº. 29216, de 2023, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.8. Este contrato poderá ser extinto:

a) por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração Municipal e não reste caracterizado o descumprimento contratual por culpa do contratado;

c) determinada por decisão judicial.

12.9. A extinção determinada por ato unilateral do contratante e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

12.10. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do contratante, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) devolução da garantia;



- e
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
 - c) pagamento do custo da desmobilização.

12.11. A extinção determinada por ato unilateral do contratante poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato, as seguintes consequências:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração municipal;
- b) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA

13.1 A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº. 14.133, de 2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor contratual.

13.2 No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

13.3 Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

13.4 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

13.5 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 13.8 deste contrato.

13.6 Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

13.7 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

13.8 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

13.9 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 13.8, observada a legislação que rege a matéria.



13.10 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

13.11 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

13.12 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

13.13 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados da data em que for notificada.

13.14 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

13.15 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

13.16 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

13.17 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

13.18 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

13.19 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

13.20 Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº. 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

13.21 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

13.22 O prazo de garantia para todos os serviços executados deste termo de referência, memorial descritivo e projetos deverá ser de no mínimo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme Artigo 618 – Lei 10406/02, do Código Civil Brasileiro (o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo, vícios ou defeitos ficando responsável por todos os encargos decorrentes).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RECURSOS FINANCEIROS

14.1. As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:



Ano	Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ENCARGOS

15.1. Correrá à conta da **CONTRATADA** todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social e tributária incidente em face da presente contratação, que deverá ser comprovada ao **CONTRATANTE**, isentando o **CONTRATANTE** de tais ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº. 14.133, de 2021, e demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº. 14.133, de 2021](#).

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. O presente Instrumento de Contrato será publicado na imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da comarca de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente de qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.



E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, respondendo por si e por seus legais sucessores.

Telêmaco Borba, __ de _____ de 2025.

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.170.240/0001-04

Rita Mara Araújo
Prefeita

CNPJ nº _____

Contratada

xxxxx Matricula
Matricula

Gestor do Contrato

xxxxxxxxx

Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Rodrigo Otavio Safraiter
Matricula 10321

Franklin Xavier
Matricula 9610